

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 237

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE OUTUBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.333, que revoga o decreto que contractou com o engenheiro José Augusto de Araujo o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria. Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viacao — Repartição Geral dos Telegraphos — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

HISTORIA — Ilha da Trindade.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.333 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1904

Revoga o decreto n. 5.278, que contractou com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que, tendo sido pelo decreto n. 5.278, de 9 de agosto do corrente anno, contractado em concorrência publica com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná, deixou este engenheiro de assignar o contracto no prazo marcado no edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de setembro proximo findo, pelo qual foi convidado a fazê-lo, nos terminos do de 30 de dezembro de 1903, a que se refere a clausula XXIII do alludido decreto, decreta:

Artigo unico. E' revogado o decreto n. 5.278, de 9 de agosto do corrente anno, que contractou com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Floriano Peixoto

39ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Francisco Fernandes Moura.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Firmo Mendes Pereira e José Vicente Sicupira;

Capitães-ajudantes de ordens, Macario Miquelino da Cunha e Francisco de Pontes Franco;

Major-cirurgião, Francisco de Paula Pereira.

115ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José da Costa Gadelha;

Major-fiscal, Domingos Caetano Pinheiro Leitão;

Capitão-ajudante, Antonio da Costa Gadelha;

Tenente-secretario, João Ferreira Monteiro;

Tenente quartel-mestre, Arthur Barbosa Gadelha;

Capitão-cirurgião, Tristão da Costa Gadelha.

1ª companhia — Capitão, João Baptista Ferreira de Araujo;

Tenente, João Antonio Sanches Brojeuso;

Alferes, Bento Carneiro Filho e Tertuliano Carneiro da Silva.

2ª companhia — Capitão, Custodio Miguel dos Anjos;

Tenente, Abdoral Cardoso;

Alferes, João Alves de Mello e Raymundo Norberto Brazil.

3ª companhia — Capitão, João Alves Vieira;

Tenente, José Valdevino Nogueira;

Alferes, Antonio Pires Chaves e Joaquim Alves de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Raymundo Custodio Freire;

Tenente, José Athanasio Rebouças;

Alferes, João Silva Pinto e João Baptista da Costa.

116ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Ferreira Monteiro;

Major-fiscal, Manoel Gomes de Leiros;

Capitão-ajudante, Joaquim Domingues Carneiro;

Tenente-secretario, Antonio Felippe de Lima e Silva;

Tenente quartel-mestre, Edmundo Alvares.

Capitão-cirurgião, Chillerico José Fernandes.

1ª companhia — Capitão, Custodio de Pontes Franco;

Tenente, Miguel Candido da Costa;

Alferes, Manoel Soares Junior e Manoel Alves Pedrosa.

2ª companhia — Capitão, Manoel Francisco Santiago.

Tenente, Luiz de Alencar Cordoiro;

Alferes, João Nogueira de Araujo e João Evangelista de Vasconcellos.

3ª companhia — Capitão, Virgilio José Rodrigues;

Tenente, Manoel Clementino de Azevedo;

Alferes, Cordolino de Souza Pontes e Conrado Francisco de Salles.

4ª companhia — Capitão, Laurindo Sobreira Lima;

Tenente, João Poggi de Figueiredo.

Alferes, João Paulo de Souza e Antonio Valentim de Menezes.

117ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raymundo Nogueira do Queiroz;

Major-fiscal, Lino Costa;

Capitão-ajudante, Pedro Xavier Carneiro da Cunha;

Tenente-secretario, Theodomiro Leite Calvalcante;

Tenente quartel-mestre, Francisco Fernandes do Mello Sobrinho;

Capitão-cirurgião, Dionysio José dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Joaquim da Costa Torres;

Tenente, Joaquim Rodrigues;

Alferes, José Manoel de Souza e Vicente da Costa Barros.

2ª companhia — Capitão, João Cancio Fernandes;

Tenente, Marcionilio de Oliveira;

Alferes, Targino Ferreira Guedes e Manoel Pires do Freitas.

3ª companhia — Capitão, João Gonçalves Vianna;

Tenente, Coriolano Nogueira da Costa;

Alferes, Joaquim Furtado Vasconcellos Leão e Raymundo José de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Esperidião Ferreira Temporal;

Tenente, Miguel Leão Netto;

Alferes, Antonio da Silva Lindoso e João Luiz da Silva.

39ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Virgilio Estêves de Lima;

Major-fiscal, Manoel José da Rocha Cardoso;

Capitão-ajudante, Miguel Pinto de Queiroz;

Tenente-secretario, Manoel Medeiros do Cerqueira;

Tenente quartel-mestre, Antonio Severiano de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Augusto Nogueira do Queiroz.

1ª companhia — Capitão, Osterno Xavier Ribeiro;

Tenente, José Raymundo Ferreira;

Alferes, Luiz Hollanda Montenegro e Antonio Guedes da Silva.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Candido Falcão;

Tenente, José Façanha Sobrinho;

Alferes, Francisco Mathias Teixeira e Azarias Azires de Souza.

3ª companhia — Capitão, Miguel Alves Bezerra;

Tenente, José Affonso Maia;

Alferes, Alcibiades Soares de Oliveira e José Barbosa Bezerra.

4ª companhia—Capitão, Francisco Augusto de Góes;
Tenente, Manoel Herculino da Cunha;
Alferes, Luiz Gonzaga Dias Martins e Antonio Pereira Brandão.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Tatuhy

161º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Luiz Antonio Coelho;

Tenente quartel-mestre, Bellarmino Pinto da Silveira.

3ª companhia—Tenente, Lino Mendes Machado.

4ª companhia—Capitão, Eugenio Pires Evangelista.

162º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Francisco de Camargo Barros.

4ª companhia—Capitão, Joaquim de Camargo Barros.

54ª batalhão da reserva

4ª companhia—Capitão, Francisco Leoncio.

Comarca de Lorena

145ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Adolpho José Pereira Rios e o tenente Joaquim Lauro Monte Claro Filho;

Capitães-ajudantes de ordens, Durval Braga e Salathiel Vieira Teixeira Pinto;

Major-cirurgião, Dr. João de Macedo Costa.

433º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão José Quirino Monteiro Torres;

Major-fiscal, o capitão Theophilo dos Santos Castro;

Capitão-ajudante, o tenente Ernesto Indio do Brazil Pereira;

Tenente-secretario, Frederico da Silva Ramos;

Tenente quartel-mestre, Jovino de Azevedo Bittencourt;

Capitão-cirurgião, Manoel Innocencio Marcondes de Andrade.

1ª companhia—Capitão, o alferes Elmano Ferreira Borges;

Tenente, Dario Vieira Teixeira Pinto;

Alferes, Astrogildo Prudente de Almeida e Juvencio Meyer.

2ª companhia—Capitão, o tenente Domingos José Gonçalves;

Tenente, João Vieira de Azevedo;

Alferes, Antonio Baptista de Aquino e Francisco de Borja Lopes.

3ª companhia—Capitão, o tenente João Domingues Arueiro;

Tenente, o alferes Augusto Luiz de Queiroz;

Alferes, João de Lorena Lemos e Carlos Ferreira Barbosa.

4ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Pereira da Incarnação;

Tenente, Israel Coppio;

Alferes, Bonnesio Ferreira Lemos e Francisco Prudente.

434º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. Eugenio Augusto de Oliveira Borges;

Major-fiscal, o capitão José Antonio Nogueira de Sá;

Capitão-ajudante, Messias de Oliveira Borges;

Tenente-secretario, Adoasto de Godoy;

Tenente quartel-mestre, Antonio Villola de Oliveira Marcondes;

Capitão-cirurgião, José Ribeiro Alves.

1ª companhia—Capitão, o alferes Joaquim Nogueira de Sá;

Tenente, Arthur Domingues Amorim;

Alferes, João Ribeiro Alves e Carlos Augusto de Andrade.

2ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Antonio Lopes;

Tenente, João Prudente Sobrinho;

Alferes, José Baptista Freissat Junior e João Anastacio de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, o tenente José Ignacio Ferreira;

Tenente, José Antonio dos Santos;

Alferes, João José Vieira e Francisco Conceição Amorim.

4ª companhia—Capitão, o tenente Lauriano Ferreira Leite;

Tenente, Antonio Monteiro Junior;

Alferes, Eduardo Colás de Lima e José Antonio Vieira.

435º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Mariano da Silva Bittencourt;

Major-fiscal, o capitão Antonio Marcondes Romeiro;

Capitão-ajudante, o tenente Albano José;

Tenente-secretario, José Martiniano de Brito;

Tenente quartel-mestre, Domingos Gonçalves Netto;

Capitão-cirurgião, o tenente Agostinho Dias Lourenço.

1ª companhia—Capitão, José Augusto do Nascimento;

Tenente, Antonio Gonçalves Peres;

Alferes, José Augusto do Nascimento Junior e Cornelio de Castro.

2ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Dias dos Santos;

Tenente, José Carlos de Souza Pinto;

Alferes, José Lucilio Gonçalves e Sylvio Figueira.

3ª companhia—Capitão, o tenente Thomaz de Aquino Leme;

Tenente, Antonio Luiz dos Santos;

Alferes, Agostinho José de Siqueira e Antonio Ferreira Barbosa.

4ª companhia—Capitão, o tenente Roberto de Freitas Guimarães;

Tenente, Arielino Barreto;

Alferes, João Christiano Coppio e Francisco de Paula Azevedo Almeida.

145º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Dr. Pedro de Alcantara de Araujo;

Major-fiscal, Antonio Bruno de Godoy Bueno Junior;

Capitão-ajudante, Dr. Francisco de Paula Franco;

Tenente-secretario, o alferes Francisco de Assis;

Tenente quartel-mestre, Antonio Francisco Valerio;

Capitão-cirurgião, o tenente José Avelino Telles.

1ª companhia—Capitão, Domingos Pedro Teixeira;

Tenente, Manoel Ferreira de Sá;

Alferes, Philadelpho Gandara Martins e Francisco Alves Maillard.

2ª companhia—Capitão, o alferes José Ferreira dos Reis;

Tenente, Rufino Pereira;

Alferes, Antonio da Silva Tavares e Benedicto Couro.

3ª companhia—Capitão, João Ribeiro da Lapa e Silva;

Tenente, João Laurindo das Chagas;

Alferes, Lourenço da Silva Carneiro e Domingos Cactano Pereira.

4ª companhia—Capitão, José Teixeira de Souza;

Tenente, Francisco Salles do Nascimento;
Alferes, Geraldo Alves Moreira e João Figueira Dias.

56ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o Dr. Pedro Vieira Teixeira Pinto.

Estado-maior—Capitães-assistentes, os capitães Benedicto Americo Brasileiro e Delphino Bittencourt;

Capitães-ajudantes de ordens, os capitães Horacio Cardoso e José Marcondes de Moura;

Major-cirurgião, o capitão Francisco Marques de Oliveira.

111º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o alferes José Leite Pereira;

Major-fiscal, o tenente João Henrique do Azevedo Almeida;

Capitão-ajudante, Joaquim José de Lima Junior;

Tenente-secretario, Benedicto Leoncio;

Tenente quartel-mestre, Eduardo Rodrigues da Ponte Ribeiro;

Capitão-cirurgião, o tenente Miguel Archanjo de Oliveira;

Alferes-veterinario, José Raymundo.

1º esquadrão—Capitão, o alferes José Leite Pereira Junior;

Tenentes, João Baptista Freissat e Raul Rios;

Alferes, Brailio de Castro Pinto e Joaquim Pinto de Oliveira.

2º esquadrão—Capitão, João de Lorena Rodrigues;

Tenente, Benedicto de Faria Galvão;

Alferes, Caetano Marques de Freitas e Ovidio da Costa.

3º esquadrão—Capitão, o tenente João Emilio de Freitas Castro;

Tenente, Firmino da Silva Tavares;

Alferes, Manoel Ferreira Lemos e Joaquim Lacerda Felix.

4º esquadrão—Capitão, o tenente Theophilo de Freitas Castro;

Tenentes, Cyrino Polycarpo da Silva;

Alferes, Modesto Gonçalves Pereira e Eurico Dias de Oliveira.

112º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Mariano Ribeiro da Silva;

Major-fiscal, o capitão José Innocencio Alvim Bittencourt;

Capitão-ajudante, Carlos Ribeiro da Silva;

Tenente-secretario, José Joaquim Sebastião Junior;

Tenente quartel-mestre, José Orozimbo Gama;

Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Ribeiro;

Alferes-veterinario, Durval de Castro e Silva.

1º esquadrão—Capitão, Custodio Vieira da Silva;

Tenente, Alziro da Silva Rodrigues;

Alferes, José Rodrigues de Souza e Francisco Teixeira de Souza.

2º esquadrão—Capitão, Manoel Luiz Ferreira;

Tenente, Sebastião Moreira Bessa;

Alferes, Antonio Ramos da Palma e Benedicto Pereira Leite.

3º esquadrão—Capitão, Benevenuto Augusto Bittencourt;

Tenente, Manoel Quintino de Moura;

Alferes, Celso Fernandes da Cunha e Americo Pereira.

4º esquadrão—Capitão, Augusto Ribeiro da Silva;

Tenente, Aristoteles Soares da Costa;

Alferes, Francisco de Souza Coutinho e José Ribeiro de Senne.

ESTADO DE MINAS GERAES

Camarca de Bambuí

133ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antero Torres.
Estado-maior — Capitães-assistentes, João da Costa Lima e João Nepomuceno Pereira Guimarães;

Capitães-ajudantes de ordens, Estevão da Silva Leite e Vicente José de Souza;
Major-cirurgião, Elias de Freitas Mourão

397º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Custodio Vicente Machado;
Major-fiscal, Sebastião José do Magalhães;
Capitão-ajudante, Roque Antonio da Silva;
Tenente-secretario, Octaviano de Araujo Magalhães;

Tenente quartel-mestre, José Machado de Rezende;
Capitão-cirurgião, Prothasio Rodrigues Chaves.

1ª companhia—Capitão, Virgílio Camillo da Cunha;

Tenente, Antonio José Dias de Oliveira;
Alferes, José Luiz de Souza e Theodolino José de Faria.

2ª companhia—Capitão, José Joaquim Ribeiro;

Tenente, Manoel Januario Dias;
Alferes, João José de Oliveira e Vicente José de Souza.

3ª companhia — Capitão, Francisco das Chagas do Carvalho Campos;

Tenente, Lazaro Telles de Freitas;
Alferes, Joaquim Ernesto Gomes e José Motta de Mendonça.

4ª companhia — Capitão, José Garcia do Carvalho;

Tenente, José Vorissimo de Souza;
Alferes, Custodio Alves da Cunha e Joaquim José Chaves.

398º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Augusto Chaves;
Major-fiscal, Virgílio Cruz de Miranda;
Capitão-ajudante, Francisco Pinto de Castro;

Tenente quartel-mestre, Sergio Montijo;
Capitão-cirurgião, Antonio Ferreira Armondos.

1ª companhia—Capitão, Urbano Justiniano da Silva;

Tenente, Francisco Fernandes da Cunha;
Alferes, José Antonio de Ornellas e Manoel Eugenio do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, José Antonio do Magalhães;

Tenente, Joaquim Luiz do Prado e Silva Junior;

Alferes, José Ferreira Gomes e Francisco de Paula Dias de Menezes.

3ª companhia — Capitão, João Bahia da Rocha;

Tenente, Lazaro do Egypto Campos;
Alferes, Miguel Gonçalves de Campos e Virgílio Vieira de Souza.

4ª companhia — Capitão, Manoel Pereira Cardoso;

Tenente, Severino Severo da Silva;
Alferes, Pedro Antonio dos Passos e Alonso Dias Filho.

399º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. José da Frota Vasconcellos;
Major-fiscal, José Sabino de Carvalho.
Capitão-ajudante, José Pedro de Mello;
Tenente-secretario, João Baptista Machado;
Capitão-cirurgião, Joaquim Baptista de M. Machado.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Severo de Campos;

Tenente, Antonio José de Miranda;

Alferes, João Soares de Oliveira Santos e Manoel Duarte Silva.

2ª companhia—Capitão, João José de Miranda;

Tenente, Francisco Neves da Rocha;
Alferes, Ambrosino José Gomes e Militão Ignacio de Miranda.

3ª companhia—Capitão, Custodio Ferreira da Silva;

Tenente, Juvenal Gualberto Chaves;
Alferes, Joaquim Elisiario de Magalhães e João Ferreira de Mattos.

4ª companhia—Capitão, Francisco Leopoldino Chaves;

Tenente, Messias Garcia de Carvalho;
Alferes, Adhemar da Costa Lima e Manoel Bahia Gontijo.

133º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Moreira da Silva;

Major-fiscal, João Ignacio Oliveira Braga;
Capitão-ajudante, Antonio Dias de Menezes;

Tenente-secretario, Ignacio Joaquim Bahia da Cunha;

Capitão-cirurgião, Francisco José Ferreira Chaves.

1ª companhia—Capitão, Emydio José Zeferino;

Tenente, José Vital Zeferino;
Alferes, José Jacintho de Oliveira e Vicente de Faria Barroso.

2ª companhia—Capitão, Maximiano Severo da Silva;

Tenente, Francisco José Machado;
Alferes, Francisco Rodrigues Chaves e Manoel Alves de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Manoel do Araujo Franco;

Tenente, Joaquim Leopoldino de Mendonça;

Alferes, José Joaquim dos Santos e Francisco José Zeferino.

4ª companhia — Capitão, Carlos Rodrigues da Cunha e Oliveira;

Tenente, Galliano Gonçalves Martins;
Alferes, Pio Ferreira Chaves e Prothasio Pereira da Veiga.

Camarca de Ouro Preto

180ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Estevão de Paiva Bueno.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Tristão Affonso de Azevedo e Julio Augusto de Mello;

Capitães-ajudantes de ordens, Luciano Bieudo Teixeira e João Baptista Ferraz;

Major-cirurgião, Luiz Lisboa.

538º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Lobato Perdigão;

Major-fiscal, Francisco Aureliano de Almeida;

Tenente-secretario, Francisco de Barros;

Tenente quartel-mestre, Sebastião Viotti;
Capitão-cirurgião, Joaquim Queiroz Filho.

1ª companhia—Capitão, João Francisco Pereira Vallo;

Tenente, Evaristo Firmino da Cunha;

Alferes, João José de Moura e José Vicente Villas Boas.

2ª companhia — Capitão, José Honorio Gomes Corrêa;

Tenente, José Joaquim Ferreira da Silva;
Alferes, Luiz Pires Barbosa e Candido Machado de Vasconcellos.

3ª companhia—Capitão, Francisco Firmino de Toledo;

Tenente, Ernesto de Faria;
Alferes, Juvenal Marques de Oliveira e José Joaquim Bento.

4ª companhia — Capitão, Misael Ribeiro Mendes;

Tenente, José Francisco Pereira de Noronha;

Alferes, Cassiano Gregorio da Costa e Modesto José Barbosa.

539º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Henrique de Carvalho;

Major-fiscal, Albino Antonio de Oliveira Pinto;

Capitão-ajudante, José Aprigio de Almeida;

Tenente-secretario, José do Magalhães Cunha;

Tenente quartel-mestre, Vicente do Salles Bueno;

Capitão-cirurgião, Antonio Rodrigues Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Valentim Bueno da Costa;

Tenente, Manoel Ferreira dos Reis;

Alferes, Paulino José de Faria e João Francisco Apollinario.

2ª companhia — Capitão, José Pedro Ferreira;

Tenente, José Ferraz de Oliveira;

Alferes, Pedro Egydio Machado e José Ignacio Diniz.

3ª companhia—Capitão, José Vicente Ferreira;

Tenente, Benedicto de Campos Telles;

Alferes, Joaquim Vaz de Oliveira e Joaquim José Cardoso.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Francisco de Noronha;

Tenente, Oliverio Bueno do Prado;

Alferes, Joaquim Bertholdo Baptista e Eugenio Roberto da Costa.

540º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco José Rodrigues Tenorio;

Major-fiscal, Alfonso Carlos da Silva Telles;

Capitão-ajudante, Arthur Pereira;

Tenente-secretario, Arthur José de Almeida;

Capitão-cirurgião, Ivo Ferreira dos Reis.

1ª companhia — Capitão, Abel Marques de Oliveira;

Tenente, Sergio de Faria;

Alferes, Eugenio Gregorio da Costa e Manoel José da Costa.

2ª companhia — Capitão, Bento da Rocha Campos;

Tenente, João Alberto Ferraz;

Alferes, João Crispi e José d'Avila.

3ª companhia — Capitão, Luiz da Rocha Campos;

Tenentes, Carlos Felipe;

Alferes, Joaquim Pereira da Silva Lima e Americo Tenorio.

4ª companhia—Capitão, João Pedro Corrêa;

Tenente, Frederico Antonio Krempel;

Alferes, Francisco Vicente Villas Boas e Manoel Cardoso de Oliveira.

180º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Carlos de Noronha;

Major-fiscal, Antonio Pereira Duarte;

Capitão-ajudante, João Damasceno;

Tenente-secretario, José Silverio Machado;

Tenente quartel-mestre, Laurindo Braga;

Capitão-cirurgião, Emilio Decourt.

181ª brigada de infantaria — 541º batalhão

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Amador de Barros Guimarães;

Major-fiscal, Julio de Faria;

Capitão-ajudante, Pedro Assuero Fioriti;

Tenente-secretario, João Baptista da Costa;

Capitão-cirurgião, Eduardo Augusto Pereira.

—Foram declaradas sem effeito as seguintes nomeações, feitas, por decreto de 12 de setembro ultimo :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Ouro Preto

225º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Sósé Maria Rozemberg.

2ª companhia—Capitão, Gustavo Ferraz de Camargo.

92ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Octavio Vieira de Britto.

274º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Rodrigues da Silva.

276º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Leão Lopes da Cruz;

Tenente quartel-mestre, Antonio José de Carvalho Neves.

1ª companhia — Capitão, João Bento Soares.

2ª companhia—Tenente, Raymundo Ribeiro da Fonseca.

4ª companhia—Capitão, Antonio Agostinho dos Santos.

75º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Porfirio Francisco Ferreira.

13º regimento da cavallaria

Estado-maior—Tenente coronel commandante, Desiderio Gonçalves de Mattos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de outubro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. Carlos Freitas, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar de sua saúde.

—Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao officio n. 30, datado de 22 de setembro ultimo, e com o qual transmittiu o requerimento do bacharel em sciencias sociaes Amadeu Martins Machado, que, na conformidade do disposto no aviso de 11 de março de 1902, pôde o requerente prestar, de uma só vez e em qualquer das épocas regulamentares, os exames das matérias que lhe faltam affim de completar o curso actual, observado o regimen vigente para o processo desses exames;

Aos commissarios fiscaes dos exames de preparatorios nas capitães dos Estados, o em Barbacena, Ouro Preto e Campos, que, tendo sido sancionada, pelo decreto n. 1.248, de 3 deste mez, a resolução do Congresso Nacional concernente á concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios, ficam autorizados os mesmos commissarios a organizar as mesas para os ditzos exames, que começarão em 3 de novembro vindouro, sendo abertas as inscrições de 15 a 29 do corrente mez, caso os governadores dos Estados, por conta dos quaes deverão ser feitas as respec-

tivas despesas, na conformidade do art. 1º das instrucções annexas ao decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901, convenham na realização desses actos;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, que, tendo sido sancionada, pelo decreto n. 1.248, de 3 deste mez, a resolução do Congresso Nacional concernente á concessão, no corrente anno, de uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios, fica autorizado a organizar mesas para os mesmos exames, os quaes deverão começar no dia 3 de novembro vindouro, sendo abertas as respectivas inscrições de 15 a 29 de outubro corrente.

Requerimento despachado

Bacharel Washington Garcia, allegando haver perdido a época legal de matricula, o pedindo permissão para prestar na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, na 1ª época, os exames do 3º anno.—O requerente aguarde a época opportuna.

Expediente de 6 de outubro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito austriaco Nicolich Marc Giovanni Paolo, residente nesta cidade.

— Concederam-se a Agenor Porto, auxiliar da Bibliotheca Nacional, trinta dias de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Foi prorogada, por mais dous mezes, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, a licença concedida por portaria de 16 de maio ultimo ao Dr. Henrique Ladislão de Souza Lopes, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1904.

Tendo-me sido presentes os papeis relativos ao concurso a que ultimamente se procedeu para o provimento de um dos lugares de 3º official desta Secretaria de Estado, cabe-me agradecer os serviços que prestastes na qualidade de examinador.

Saude e fraternidade.—Dr. J. J. Seabra.

—Sr. Dr. Vicente do Souza.
(Dirigiram-se identicos avisos aos Drs. Mario Barreto, Frederico Carlos da Costa Brito e Joaquim Osorio Duque Estrada.)

Requerimento despachado

Alfredo Gonçalves de Amorim, ouvinte do 5º anno do curso seriado do Gymnasio São Salvador, pedindo permissão para prestar na primeira época os exames d'aquelle anno.—O requerente aguarde a época opportuna.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a setembro findo:

De 930\$, inspector das officinas de encadernação e auxiliares da catalogação da Bibliotheca Nacional;

De 678\$, diarias aos foguistas e marinheiros em serviço extraordinario da barca de desinfecção do porto;

De 2.331\$, jornaleiros, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 700\$, folhas especiaes do lente e preparadores de histologia e assistente de clinica obstetrica e gynecologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Providenciou-se mais sobre os seguintes pagamentos:

De 500\$ mensaes, a contar de agosto findo, ao juiz que substitue na Corte de Appellação o desembargador licenciado com todos os vencimentos Antonio Joaquim Rodrigues;

De 25\$, despesa mltida feita em setembro findo pelo porteiro do juizo seccional deste Districto;

De 25\$, igual despesa do juizo seccional do Estado do Rio de Janeiro;

De 8:755\$688, fornecimentos feitos em julho e agosto findos á brigada policial.

—Requisitou-se a entrega de 67:125\$476 ao thesoureiro da Repartição de Policia para pagamento de vencimentos que competem ao pessoal da guarda civil.

Expediente de 7 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, affim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz letrado do civil e intestados do 1º turno de Montevideo ás justicas do Rio Grande do Sul, a requerimento de Leopoldo, Arturo, Louribal y Francisco Antonio Maciel, para exame do testamento de D. Eliseo Antunes Maciel.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel João Baptista Queima do Monte, capitães Francisco da Rocha Pereira Luna, José Joaquim do Nascimento e Nicolão Maria Milano.—Apresentem nesta secretaria as suas patentes.

Auspeçada da brigada policial José Gomes de Souza.—Indefido.

Expediente de 7 de outubro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA

Accusaram-se os recolhimentos :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, dos avisos ns. 65 e 66, de 4 e 5 do corrente;

Ao consul do Brazil em Genova, do officio n. 198, de 5 de setembro ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Do Dr. Prefeito, para que seja esta directoria informada da data em que devem ser demolidos os predios da rua Camerino;

Do director geral dos Telegraphos, para que seja concertado o aparelho telephonico do Hospital Paula Candido;

Do superintendente da Limpeza Publica o Particular, para que não se reproduza o facto do serem alugados predios pertencentes á Municipalidade sem que seja cumprido o art. 87 do regulamento sanitario;

Do presidente do Tribunal do Jury, para que seja dispensado, do servir naquello tribunal o Dr. João Rego de Faria, inspector sanitario.

—Comunicou-se:

Ao Dr. Oscar Frederico de Souza, que foi nomeado para fazer parte da commissão julgadora do concurs, que será effectuado para o provimento de uma vaga de inspector sanitario.—Identica communicação se fez ao Dr. Eduardo Chapot Prevost;

Ao director geral da Contabilidade, que, nesta data, o Dr. J. Pedrosa, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 200\$, proveniente da multa paga por José Tapino Alonso, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, que foram da las providencias a respeito do assumpto de que trata o officio n. 934, de 5 do corrente, daquella inspectoría.

—Recommendeu-se ao delegado do 5º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua do Proposito n. 61.
—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade:

A folha dos vencimentos do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, em setembro ultimo, na importancia de 3:043\$333;

A relação das contas dos fornecimentos feitos em agosto e setembro findos, ás obras do Desinfectorio, na importancia de 7:147\$920;

A conta dos fornecimentos feitos para a execução das obras em diversas dependencias do Hospital Paula Candido, em setembro ultimo, na importancia de 55:463\$890;

A relação das contas dos fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho, julho e agosto ultimos, na importancia de 67:148\$154;

A relação das contas dos fornecimentos feitos a esta directoria, ao Lazareto da Ilha Grande e ao Laboratorio Bacteriologico, em agosto e setembro findos, na importancia de 8:807\$431.

Durante o mez de setembro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Arthur Teixeira de Araujo, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 20 de setembro do corrente anno).

Dr. Luiz Gonçalves da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou o seu titulo em 20 de setembro do corrente anno).

Pharmaceuticos

Acyllino de Lão Rodrigues, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de setembro do corrente anno).

Lourival Milneiz Machado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de setembro do corrente anno).

Antonio Domund Martins, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 9 de setembro do corrente anno).

Carlos Martins Vieira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de setembro do corrente anno).

Arcemena Pereira Nobrega, formada pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 9 de setembro do corrente anno).

Joaquim Saldanha Marinho Samico, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de setembro do corrente anno).

Annibal Pinto de Souza Vargues, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de setembro do corrente anno).

Requerimentos despachados

Joaquim da Costa Meirelles (6º districto). — Concedo 30 dias.

Damião Rodrigues Duarte Rosa (6º districto). — Concedo 90 dias.

Joaquim José de Oliveira (6º districto). — Deferido.

Murias & Comp. (6º districto). — Deferido.

Souza Neves & Comp. (3º districto). — Indeferido.

Diniz Francisco de Miranda (6º districto). — Conceda-se o attestado de habitabilidade,

ficando o proprietario na obrigação de dar fiel cumprimento á intimação no prazo maximo de dez dias, a contar desta data, sob pena de fechamento do predio.

Arnaldo Dias Paes. — Não ha que deferir.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 8 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Alfredo Ferreira Lopes, da 9ª circumscripção para a 8ª urbana, e desta para aquella Aristides Vieira de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Luiz de Araujo Rebello, pedindo reconsideração de um despacho, pelo qual lhe foi negado cancelamento da divida do um predio que arrematou em praça e bem assim entrega de documentos. — Mantenho o despacho deste Ministerio de 29 do mez passado. Entreguem-se, mediante recibo, os documentos exhibidos.

F. R. Moura Escobar, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Santa Casa de Misericordia e Hospital dos Lazaros de Sabará, pedindo entrega de quotas referentes ao primeiro semestre deste anno, do beneficio de loterias que lhes foi concedido. — Entreguem-se as quotas integrais relativas ao primeiro semestre e a que tiver direito o Hospital dos Lazaros de Sabará, de accordo com o parecer.

Antonio Francisco de Sá Freire, pedindo isenção de direitos para uma imagem destinada á matriz da cidade de Sapucaia. — Indeferido.

Santa Casa da cidade do Serro, Minas Geraes, pedindo restituição de direitos que pagou por um harmonium! á mesma destinada á matriz da cidade do Rio de Janeiro. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Dr. Olyntho Amorim, pedindo entrega das quotas do beneficio de loterias concedido ao Gymnasio Parahybano. — A vista do parecer, aguarde a liquidação do exercicio corrente.

Santa Casa de Misericordia da cidade da Campanha, Estado de Minas, pedindo entrega de quotas, referentes ao 1º semestre deste anno, do beneficio de loterias concedido por lei. — Entreguem-se as quotas integrais relativamente ao 1º semestre deste anno e a que tiver direito a Santa Casa de Misericordia da Campanha, de accordo com o parecer.

Haupt, Biehn & Comp., pedindo modificação no seu contracto para instalação de um elevador na Caixa de Amortização. — Decorrendo pouco mais de tres mezes da data do despacho de fls. 87 até 31 de dezembro proximo futuro, torna-se inexequível o cumprimento da clausula 3ª do edital de fls. 10 v. Por isso substitua-se a condição nella estabelecida pela do rescisão do contracto, si as obras não forem concluidas impraterivelmente até 31 de dezembro proximo futuro, como exige o despacho referido, e isso sem direito a indemnização de qualquer especie.

Francisco Alves da Silva e Bernardino de Brito, pedindo para ser acceto o reforço que offerecem da fiança prestada pelo primeiro em favor do segundo, afim de exercer o cargo de collector de Barra Mansa. — De accordo com o parecer. Lavre-se o termo de fiança, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas e Caixa Economica.

João Pires Branco, escrivão da Collectoria de Vassouras, pedindo prorrogação por 60 dias do prazo que lhe foi concedido para reforçar sua fiança. — Concedo.

— Pelo Sr. Director:

Rita Alves Soares, pedindo uma certidão.

— Certifique-se.

Banco da Republica do Brazil, fazendo identico pedido. — Dê-se a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 446 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Polytechnica do Botafogo, res. lveu, por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para dois carros-ambulancias que a requerente importou da Europa pelo vapor *Cordillere* com destino aos seus serviços.

N. 447 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 27 de setembro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e que o referido estabelecimento pretende importar da Europa com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 448 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 31 do artigo 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado ás companhias de mineração *The St. John's El-Rey Mining Company, Limited* e *The São Bento Gold States, Limited*, de que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 80 — Transmittindo-vos o incluso officio de 10 de setembro proximo findo, em que o juiz do Tribunal Civil e Criminal solicita ordens no sentido de ser deduzida do deposito de 2:000\$, effectuado nessa repartição em 17 de agosto do anno passado por José Marques da Cunha Junior, a multa de 1:250\$, que este foi condemnado a pagar á Nação, como incursão no art. 353, §§ 1º e 2º do Código Penal, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do citado mez de setembro, presteis informações a respeito.

N. 81 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 654, de 27 do mesmo mez, já foran, dadas providencias no sentido de ser satisfeita pela Companhia Geral de Serviços Maritimos a divida do imposto de transmissão de propriedade do que tratastes em officio n. 32, de 14 tambem do mez proximo findo.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 190 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 241, de 11 de agosto deste anno e referente á fiança, do valor de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica, prestada pelo Dr. Eulálio da Costa Carvalho, afim de garantir a responsabilidade de D. Amelia de Barros no lugar de agente do Correio de Ventania, naquello Estado.

N. 191 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de setembro proximo passado, remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso processo referente á fiança,

no valor de 100\$, offerecida por João Gualberto Pereira em reforço da de 700\$ que anteriormente prestara em garantia de sua responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Maricá, Estado do Rio de Janeiro:

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente m-z, que a inclusa carta requisitoria, encaminhada com o vosso officio n. 41, de 2 de julho ultimo, para o effeito de ser paga a Pedro Lobão a quantia que lhe deve a Fazenda Federal em virtude de sentença proferida a seu favor pelo poder judiciario, não pôde ser cumprida porque, além de não conter na parte final os termos rogatorios em que deveria ser fixado o debito, ha divergencia quanto á importancia deste, pois, no cabeçalho, se consigna 2:290\$573 e, após o fecho, em folha não sellada, o total liquido de 2:875\$996.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 87—Relativamente ao recurso transmittido com o vosso officio n. 43, de 5 de maio do anno passado, e interposto por Bernhard Blum & Comp. da decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado que, de accordo com a commissão arbitral, mandou classificar como obras não classificadas e não especificadas de chumbo, para pagamento da taxa de 2\$500 por kilogramma a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.429, de fevereiro daquello anno, como obras de zinco não classificadas, simples, da taxa de 1\$600, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 108—Verificando-se do vosso officio n. 27, de 19 de agosto ultimo, que o agente fiscal dos impostos de consumo na 31ª circumscripção desse Estado Luiz José Jatobá continúa no exercicio do cargo de vereador da Camara Municipal de Januaria, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de setembro proximo findo, que convideis aquelle funcionario a optar por um dos referidos logares.

N. 109—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o officio n. 10, de 17 de fevereiro do anno passado, e em que essa delegacia recorre de sua decisão annullando o processo que teve por base o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo collecter das rendas federaes de Januaria, em 30 de dezembro de 1902, contra Francisco Gonçalves Cannabrava, resolveu, por despacho de 15 de agosto proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, confirmar a a decisão recorrida, não só pelos seus fundamentos, como tambem porque o collecter não podia impor multa em infração por elle autoada.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 177, de 27 de outubro de 1902, e interposto pela Recife Drainage Company, Limited, do acto pelo qual a inspeccoria da alfandega lhe impoz a multa a que se refere o § 3º do art. 35 do regulamento expedido com o decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencias notadas entre o verificado no acto da conferencia das mercadorias submittidas a despacho pela 3ª e 6ª addições da nota de importação n. 69, do

novembro anterior, e o declarado na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso: quanto á mercadoria constante da 3ª addição, porque se trata de differença para menos e não se tendo dáo circumstancias que revelassem fraude só era applicavel ao caso o disposto na 1ª parte do art. 400 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o quanto á da 6ª addição, por ter sido declarado na nota o que de facto foi verificado.

N. 141—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 109, de 20 de julho de 1902, e interposto por João da Silva Faria da decisão do inspector da alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 50\$ por infração do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pelo facto de terem sido mencionados na factura consular como—pilulas medicinaes e drogas—as mercadorias contidas em uma caixa de n. 70 e marca J. S. F. e despachadas pela nota de importação n. 363, de novembro de 1901, como—assucar candi, pilulas medicinaes e oleo medicinal—resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, por isso que as omissões nãdas nas facturas consulares só podem ser punidas depois de verificadas pelo serviço do Estatistica Commercial, conforme está expresso no § 4º do art. 35 daquello regulamento.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 160—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de setembro proximo findo, exarado no incluso processo que encaminhastes ao Tribunal de Contas com o officio n. 13, de 6 de maio deste anno, relativo á fiança prestada por Luiz Hornos afim de poder exercer o cargo de collecter das rendas federaes em S. Francisco de Paula de Cima da Serra, nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser lavrado novo termo, em que se consigne a clausula de ficar salvo o direito da Fazenda sobre os demais bens do responsavel.

Recomendo-vos outrossim, na forma do alludido despacho, que não continuéis a deixar de observar o disposto no art. 17, n. 16, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, e que enviéis oportunamente a procuração e a petição inicial.

N. 161—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Christiano J. Freire & Comp. na petição encaminhada com o nosso officio n. 183, de 9 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na alfandega dessa capital, livre de direitos, de conformidade com o art. 8º de lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, a folha de Flandres estampada para a confecção de latas de acondicionar banha, constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino á fabrica daquelle producto, que possuem em S. Sebastião do Cahy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 346—Declaro-vos, para os devidos affeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o officio dessa delegacia n. 304, de 30 de outubro de 1902, e interposto por C. P. Vianna & Comp. da decisão da Alfandega de Santos, mandando cobrar

direitos em dobro de 60 kilogrammas de azeite de oliveira, differença entre o peso verificado em conferencia e o mencionado na nota de importação n. 22.775, de 2 de julho do dito anno, e na factura consular n. 5.274, legalizada pelo Consulado do Brasil no Porto em junho anterior, resolveu, por despacho de 8 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, por isso que, tratando-se da differença para menos e não se tendo apurado a existencia de fraude, era applicavel ao caso o art. 400, 1ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 347—Communicando-vos ter o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 203, de 27 de agosto ultimo, e pelo qual exonerastes José Gonçalves Negrão do lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Ibitinga e annexastes esta collectoria á de Araraquara, recomendo-vos, de accordo com o citado despacho, activeis a tomada das contas daquelle responsavel, afim de ser o respectivo processo enviado com urgencia ao Tribunal de Contas.

N. 348—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 32, de 13 de fevereiro de 1903, e interposto por Francisco C. de Menezes da decisão do inspector da Alfandega de Santos negando-lhe restituição dos direitos de 1.030 kilos de cebolas para menos encontrados na conferencia de subida de 100 caixas despachadas pela nota de importação n. 33.215, de 23 de setembro de 1902, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso para o fim de ser pela referida alfandega observado o disposto no art. 400 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 349—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, exarado no processo transmittido com o vosso officio n. 288, de 23 de setembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 3:000\$, prestada por José Pereira de Queiroz em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio em Campinas, nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser enviada ao Theouso a guia que vos foi remetida com o officio da Administração dos Correios nessa capital n. 2.692, de 20 daquelle mez.

N. 350—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o superintendente da Estrada de Ferro União Srocabana e Ituaia em officio de 6 do corrente, resolveu, por acto de 7 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos de 60 duzias de limas, 20 jogos de alargadores e 6 latas com tintas, constantes das inclusas facturas e destinadas ao serviço da mesma estrada.

Directoria das Rendas Publicas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1904

Officio da Federação Operaria e Artistica do Brazil, pedindo a publicação gratuita dos seus estatutos no *Diario Official*.—Uma vez sellados os documentos e petição inicial, de accordo com a informação da 3ª Sub-directoria, volte o processo a estudo desta directoria.

RECEBERDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1904

Cardoso & Silva. — Transfira-se.
 Rozendo Martins e outros. — Idem.
 José Cardoso de Carvalho Filho. — Corrija-se o lançamento.
 Veneravel Ordem Terceira da Penitencia. — Aguarde-se a comunicação da Comissão da Avenida.
 Companhia Nacional Tecidos de Linho. — Satisfaca a exigencia.
 José Bento Alves de Carvalho. — Transfira-se.
 Felippo Alvares. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
 João Alves Pontes. — Idem.
 Antenor Vieira dos Santos. — Transfira-se.
 Gabriel Ferreira da Cruz. — Cancellada a duplicata, averbe-se a mudança.
 Ananias do Albuquerque. — Averbe-se a mudança.
 João Julio Nogueira de Carvalho. — Exonere-se das contribuições em debito.
 José Antonio Fortes. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
 Ferreira & Comp. — Averbe-se a mudança.
 Eid Salomé. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.
 Sociedade Protectora dos Barbeiros e Cabelleiros. — Transfira-se.
 Baroneza da Villa Velha. — Já tendo sido atendida, archive-se.
 M. D. da Silva Valente. — Pago o imposto correspondente a dois mezes, annule-se o lançamento.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 6 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:
 A Delegacia do Thesouro Federal em Londres seja remetida a cambial, que se lhe envia, n. B 2.447, do valor de 200 libras sterlingas (£ 200), sacada por intermedio do Banco da Republica, para attender ao pagamento do passagens dos officiaes da armada em commissão na Europa (avis n. 1.738);
 Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco o credito de 183\$, por conta da competente rubrica do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento das razões ao invalido José Antonio Pires, residente no referido Estado (aviso n. 1.739). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.740);
 Por conta da sub-consignação—Pessoal—quota destinada a differença de soldo etc., da rubrica—Eventuaes—do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 190\$ (aviso n. 1.741). — Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.742 e 1.743);
 — Reiterando, visto não ter ainda chegado á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão o credito de 4:306\$650, que por conta da verba 16 — Repartição da Carta Maritima — solicitou a esse Ministerio; em aviso n. 384, de 21 de março ultimo, o pedido constante do alludido aviso (aviso n. 1.744).
 — Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos seguintes termos de obito:

Dos lavrados a bordo dos paquetes *Gonçalves Dias* e *Alagoas*, em viagem aos portos do norte da Republica (aviso n. 1.745);
 Do soldado do 31º batalhão de infantaria Mario Ricardo, lavrado a bordo do paquete *Alagoas*, em viagem do Maranhão para o Ceará (aviso n. 1.746);

Do soldado do 31º batalhão de infantaria João Luiz Vianna, lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, em viagem de Manáos para o Rio de Janeiro (aviso n. 1.747);

Das praças do exercito Salvador Luiz de Faria e João da Rosa, lavrados a bordo do paquete nacional *Alagoas*, em viagem do Pará para o Maranhão (aviso n. 1.748).

— Ao Quartel General da Marinha:
 Declarando que, não tendo se apresentado licitantes nas duas concorrências abertas pelo commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Matto Grosso, para os fornecimentos necessarios á mesma escola, durante o anno proximo vindouro, devem taes fornecimentos realizar-se por meio de ajustes no mercado, á medida das necessidades (aviso n. 1.749);

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, declarando que o termo lavrado nesse arsenal, para carregar ao commissario de 4ª classe, 2º tenente Elpidio Cesar Borges, diversos generos adquiridos em Cananéia para munição do pessoal que, a bordo do rebocador *Audax*, foi á ilha do Bom Abrigo executar diversas obras no pharol alli existente, não estando comprehendidos entro os previstos no art. 99 do regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, não carece do approvação desta Secretaria de Estado para produzir os seus effeitos, conforme já se communicou ao Quartel General em caso identico, pelo aviso n. 627, de 27 de abril do anno passado (aviso n. 1.651).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, declarando ter resolvido annullar a concorrência alli realizada, para os fornecimentos geraes do anno proximo vindouro, pelos motivos seguintes:

1º, porque Leal & Irmão, preferidos nos grupos «Padaria» e «Dietas», só provaram competência legal para o primeiro desses grupos como padeiros e importadores de farinha de trigo e não para o commercio de viveres;

2º, porque A. C. da Fonseca & Comp., preferidos em «Mantimentos», «Açougue» e «Dietas», provaram tão sómente que estão licenciados para um escriptorio de commissões em pequena escala, contrariamente ás disposições do regulamento dos conselhos de compras constantes do art. 20, §§ 1º e 2º;

3º, porque os preços correntes da praça não foram obtidos directamente no mercado por esse arsenal, mas sim indicados pelos proprios licitantes, segundo as diversas listas que apresentaram individualmente;

4º, e porque no mappa comparativo das propostas deixou de figurar a columna de preços do exercicio anterior, mandada adoptar pela circular n. 1.251, de 15 de julho proximo preterito; convido, pois, que mande abrir nova concorrência (aviso n. 1.752).

— A Contadoria da Marinha:
 Declarando ter approvado o termo de despesa lavrado a bordo do aviso *Camocim*, da flotilha do Rio Grande do Sul, para isentar o commissario de 5ª classe Othello de Alcantara Gomes da responsabilidade de diversos objectos de munições navaes, julgados inúteis (aviso n. 1.754). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.755);

Communicando haver approvado o termo de despesa lavrado no caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*, para isentar o respectivo commissario João Climaco Accioli Lobato, da responsabilidade de 90 kilogrammas de lombo de Minas que se deterioraram a bordo do mesmo navio (aviso n. 1.756). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.757);

Declarando, em solução ao officio n. 422, de 27 de agosto proximo preterito, relativo aos vencimentos que competem ao capitão de mar e guerra Emilio de Miranda Ferreira Campello, no periodo de 26 de junho ao fim

de outubro de 1876, em que, como 2º tenente, esteve cumprindo a pena que lhe foi imposta por sentença do Conselho Supremo Militar, a qual foi reformada por accordo, de 16 do janeiro deste anno, do Supremo Tribunal Federal, que restabeleceu a sentença do Conselho de Guerra que o havia absolvido, que, de accordo com o parecer do Conselho Naval, omitido em consulta n. 9.301 de 20 de setembro ultimo, tem direito aquelle official á restituição da metade do soldo consignado na lei n. 2.105, de 8 de fevereiro de 1873, o que lhe foi descontada em 1876; bem assim que, para o competente processo, torna-se necessario que o interessado apresente requerimento a essa Contadoria, pedindo a reposição de quo se trata (aviso n. 1.758);

— A Capitania do Porto da Bahia, autorizando a mandar lavar termo de despeza para isentar o patrio-mór dessa capitania, Hormenegildo da Cunha Machado, da responsabilidade de uma boia que se acha inutilizada, ficando o mesmo termo dependendo da approvação desta Secretaria de Estado e nello constando o destino que tiver a referida boia (aviso n. 1.759).

— Ao capitão-tenente Narciso do Prado Carvalho:

Declarando, em resposta ao officio n. 2, de 22 de maio ultimo, que, tendo ouvido sobre o assumpto a Directoria de Artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital, informou a mesma directoria que nada tem a acrescentar ao que consta de seu officio n. 44, de 20 de junho, do qual se remetteu copia com o aviso n. 1.180, de 6 de julho proximo passado (aviso n. 1.760);

Communicando haver approvado o acto que attendeu ao pedido que fez a casa Armstrong no sentido de se começar a contar do mez de agosto ultimo o prazo do contracto para o fornecimento do armamento destinado ao monitor *Pernambuco*, cumprindo, porém, observar que o alludido prazo não poderá ir além de 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.761).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 7 de outubro de 1904

A Repartição da Carta Maritima, declarando que póde fretar a chata a vapor *Cahy*, da Companhia Novo Lloyd Brazilero, para o serviço de abastecimento dos pharós e supprimento de gaz ás boias e mangrullas illuminativas do balisamento do Rio Grande do Sul, pelo preço de 7:000\$ mensaes e mais 300\$ por dia que exceder de 30 dias; e recommendando que providencie a fim de que o mencionado serviço seja feito dentro do prazo de 30 dias (aviso n. 1.110). — Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Requerimento despachado

Dia 6 de outubro de 1904

Walter Brothers & Comp., pedindo que os pilhabotes nacionaes *Eclipse* e *Reindeer* possam navegar com um 2º piloto. — De accordo com as informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado o tenente-coronel do corpo de estado-maior do exercito João d'Avila Franca do lugar do chefe da 1ª secção da Repartição do Estado Maior do Exercito.

Foi nomeado José Basilio Pyrrho praticante da Direcção Goral da Contabilidade da Guerra.

Requerimentos despatchados

Dia 8 de outubro do 1904

Coronel Vicente Antonio do Espirito Santo, entrega da sua fé de officio.—O requerente declarou a que poder vae dirigir a sua petição.

Capitão honorario Adrião Antonio de Abreu, inclusão no Asylo, com permissão de residencia na cidade de Uruguayana.—Indeferido.

Alferes Manoel de Oliveira Lustosa de Araujo, transferencia de corpo.—Indeferido. Soldado Realino Bernardino Valença, baixa do serviço.—O peticionario só poderá ser excluido com baixa por conclusão de tempo, depois de satisfazer o art. 111 do regulamento.

Antonio José Coelho, restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Amabilia da Luz Gomes, reconsideração de despacho.—Indeferido, por prescrição.

Constança de Mello Barreto, petição de graça.—Solle a sua petição.

Segundo tenente Affonso Celso de Assis Fernandes, promoção ao posto immediato.—Indeferido.

Alferes Arthur Goffredo Soares, concessão de vantagens.—Dirija-se ao Poder Legislativo.

Primeiro sargento Frederico de Mesquita, pagamento da quantia que deixou de receber.—Está prescripta a divida.

Primeiro sargento Adeodato Alves Passos, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Nery Ferreira, para tratamento de saúde, 90 dias de licença, com metade do ordenado, na forma do art. 446, *in fine*, do respectivo Regulamento, a contar de 1 de julho ultimo; ficando sem effeito a portaria de 22 de agosto do corrente anno, concedida para o mesmo fim.

Expediente de 6 de outubro de 1904

Ao presidente da Junta Commercial desta Capital foram encaminhados os documentos referentes ás marcas registradas ns. 3.963 a 4.125, acompanhadas das competentes notificações e rectificações, enviadas a esta Secretaria de Estado pelo director do Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle, em Berno.

—Ao director do alludido Bureau foram devolvidas quatro recapitulações relativas ás marcas registradas em maio, junho, julho e agosto ultimos.

—Ao director do Jardim Botânico foram remetidas as plantas, á vista das quaes o Prefeito do Districto Federal solicita a expedição de ordens no sentido de serem recuadas para o novo alinhamento e substituidas por madeira ou zinco, si não for preferivel a construcção de muro, as cercas de espinho existentes na rua do Jardim Botânico, em terrenos pertencentes ao Governo da União, de modo a ficar aquelle trecho da rua em harmonia com o projecto de melhoramento approved pela Prefeitura.

Dia 7

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que foram pedidas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para os seguintes pagamentos:

De frs. 1.012,89 ao Correio da Grã-Bretanha;

De frs. 444,91 ao da Alemanha;

De frs. 871,88 ao do S. Thomáz.

Todos pelo transito maritimo e territorial a descoberto das correspondencias durante o corrente anno.

De frs. 29.797,24 ao Correio da Austria, por vales postaes emitidos por parte do Brazil durante o 3º trimestre de 1902.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a encarregar o engenheiro chefe do Districto de Minas (Gerac) de fiscalizar a futura construcção do edificio destinado ás Repartições dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte; sendo aquelle funcionario dadas as instrucções necessarias para esse fim.—Deu-se conhecimento de sa autorização á Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos, á vista do decreto legislativo n. 1.242, de 27 de setembro ultimo, seis mezes de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacintho Hygino da Cruz.—Remetteu-se a portaria á mesma estrada.

Expediente de 8 de outubro de 1904

Remetteu-se ao procurador da Republica, na secção do Estado do Rio de Janeiro cópia, da escriptura de compra e venda das fazendas da «Barra» na Posse, e «Callado», adquiridas pela União.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Por portaria n. 937, de 15 de setembro findo, foi transformada em telegraphica a estação telephonica de Santarém, no districto da Bahia.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 7 foram assignadas as seguintes portarias:

Supprimindo a linha de Caicó a Sant'Anna de Mattos, por Flores, no Rio Grande do Norte.

Creando sem augmento de despoza uma linha de Acury a Sant'Anna de Mattos, no Rio Grande do Norte.

Creando uma linha entre Salinas e S. João de Pirabas, no Pará.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuo do n. 235)

Na Revista Maritima Brasileira, de novembro de 1902, fls. 581, o 1º tenente Bento Machado publicou, sob o titulo—A Commissão do Benjamin Constant á ilha da Trindade em 1897—o seguinte:

«A 20 de janeiro de 1897, depois de nove dias de navegação feliz, si bem que atormentada tres vezes por um forte e dous pequenos temporaes do N. e SE. e graças á proecta proficiencia do nosso commandante, o Sr. capitão de fragata Torres Sobrinho, aportámos á ilha da Trindade, após demandal-a umas cinco horas antes.

A sua aterragem é facil, porquanto o seu aspecto é alantillado e, conforme indica o roteiro, é visivel a ilha de 12 a 15 leguas maritimas; o seu vulto é negro, devido em parte á penedia que a reveste em talude na sua maior extensão.

Fundeámos a SO em uma especie de angra em fundo de 23 braças; pouco antes avistamos dous navios de vela, que por alli passavam para desfechar suas derrotas e verificação da navegação, seguido o roteiro.

A ilha é um massico de pedras, só accessivel pelo S e E e com um pico central da elevação de 600 metros acima do nivel do mar, a que denominámos Torreão. A costa é tormentosa e bordada de recifes.

Perccorrendo com a vista a ilha, vê-se ao NO, ao pé da mesma, um grande penedo—o monumento, o ninépim das cartas inglezas, com a forma de obelisco irregular e inclinado, parecendo de certos pontos estar a cahir; tem a altura de 260 metros, segundo Mouchez.

Por esse lado, mais a oeste, ha uma penedia de notavel cor avermelhada, com a elevação de 240 metros, que denominámos Morro Furado, por ser a sua base ao rez da agua, furada de lado a lado da ilha, por um canal natural, que, diz Mouchez, tem 128 metros de comprimento, por 12 de largura e 15 de altura, dando passagem a embarcações pequenas com bom tempo. ja se vê, pois encontram-se cinco e meio metros de fundo. Com mar calmo, diz ainda o notavel hydrographo, goza-se de pittoresca vista ali, pois vê-se através do furo uma rocha coberta de arbustos.

Ao SO, fica o Pão de Assucar, muito parecido com os do Rio de Janeiro e da Victoria, de formato conico e da altura de 253 metros.

A enseada, ou antes, angra, do SO é pequena e caberá poucos navios de porte; é exposta aos ventos de S e SSE e temivel com os de SO; a levadia do mar é enorme.

A's 4 horas e 30 minutos, pouco mais, largou de bordo um escaler com o capitão-tenente Boiteux, instructor, o 1º tenente Heleno Pereira e os 2ºs tenentes Souza e Silva e Heck, com o fito de procurar o desembarque mais apropriado por entre as rochas da praia; regressaram uma hora após, sem nada terem conseguido, por haver grossa arrebentação.

No dia seguinte, no quarto d'alva, dirigiram-se em forte escaler o commandante e varios officiaes a fazer identica verificação; nada, porém, encontraram, constatando, contudo, haver certo ponto á direita onde se poderia tentar um desembarque, embora houvesse muito fundo ao pé da arrebentação.

A's 11 h. a m. suspendemos e seguimos para a parte N O da ilha para perto do Monumento, onde se avistou uma pequena angra, que, parecendo boa, foram certificar-se disso em um escaler alguns officiaes, sendo quasi arrebatados, perto do recife, por duas furiosas e traiçoeiras ondas que encheram de agua a embarcação.

A' vista disso, regressámos ao ancoradouro do S O, fundeando ás 3 h. p. m. em 16 brs. de fundo, bem proximo á praia, o que fez com que muito soffresse o navio com o arfar e estivessem toda noite os officiaes de quarto com attenção á machina prompta, devido a força do vento de E S E e vagalhões.

Ao amanhecer do terceiro dia (22) apresetou-se outra expedição, tendo amainado um pouquinho o vento: era composta da lancha a remos com forte guarnição, o mestre Agostinho José, como patrão, indo um guardamarinha em serviço. A reboque ia uma jangada-prancha, feita na vesperta a bordo, e composta de cinco pranchões cravados com grampos de cobre e quatro barris vasios catafetados, fixos a esse estrado.

Outro escaler levou o 2º tenente Souza e Silva, que dirigiu todo o serviço nesse e nos outros dias; com elle seguiu pessoal escolhido para tentar um desembarque. Tivhamos a bordo uma jangada-boia, feita no Rio, que por ser muito pesada e larga só

serviria para estorva, dando, além do mais, mão reboque.

A boia, que na véspera fundeara o mestre ao pé da arrebentação, amarrou o escalor, indo o mesmo e o 2º tenente Souza até perto do rolo do mar, na lancha, de pópa, remos n'agua e toda a precaução, afim de ver si poderia algum desembarcar para levar á terra o alli dar volta, a um cabo de vae-vem fixo á boia; quasi virou, uma vez que mais se approximara a lancha, tendo cahido n'agua o patrão e mais dous marinheiros, que alcançaram a praia, embora feridos nas arestas dos rochedos.

Tentou a jangada passar por cima da arrebentação, mas virou, e os cinco tripulantes foram á agua, ganhando tres a praia: novamente fez-se uma tentativa e por essa vez o marinheiro nacional de 1ª classe Antonio Henrique, um forte rapaz, conseguiu levar para terra o cabo, tendo-se, porém, espatifado a jangada, que deu á costa.

Os desembarcados percorreram a praia para descobrir melhor ponto do atracação, não tendo encontrado nada; andaram pela encosta do morro, notando pequena vegetação, ninhos de aves marinhas, rastros de tartarugas, uma pequena ribeira de agua doce, um punhado de chumbo de caça, um velho carrinho de mão e uns pedaços de telhas attestaram-lhes a passagem de homens por alli, anteriormente.

Receiosos da volta com a baixa-mar, concertaram a jangada o melhor que puderam e difficulosamente galgaram a arrebentação, chegando todos a bordo pela volta do meio-dia. Passámos o resto do dia e a noite no mesmo ancoradouro, e na manhã seguinte, tendo sorenado mais o mar, largou de bordo uma embarcação com o esforço do mestre e robusta guarnição afim de reforçar o vae-vem e escolher na ilha um local para a creação de um marco indicativo da posse do Brazil sobre esse torção, depois da questão suscitada com a Inglaterra e resolvida definitivamente a nosso favor.

Regressou o mestre, declarando ser impossível o desembarque do monumento de granito, executado nos officinas de pedreiros do Arsenal de Marinha do Rio, por serem grandes volumes todas as 12 secções que o compunham, pesando alguns meia tonelada. O resto do dia passámos no contorno da ilha á pequena distancia das praias, navegando do occidente para o oriente e regressando o navio á tarde para o mesmo ancoradouro. A parte boreal da ilha é bem agreste, embora menos que a opposta, descendo os morros em mais suave escarpa, mostrando mesmo haver mais vegetação.

Durante esse passeio atirámos com os canhões de 12 e 15 c/m Armstrong do navio, quer andando, quer parado, para exercício da guarnição e dos guardas-marinha; uma granada de 15 c/m acertou bem em um montículo da base do Monumento.

Podemos observar o comprimento da ilha, de cerca de tres milhas e largura de 1 1/2 milha.

A noite soffreu muito o navio com o mar e a aguaceirada rija. Pela manhã do dia seguinte (24) o nosso commandante, visto a demora da commissão, da impraticabilidade do desembarque do marco trazido do Rio, do previsto máo tempo annunciando-se e perigando o desembarque do pessoal, do tempo fixo para conclusão da commissão e tendo a facilidade do poder assignalar de qualquer modo o direito de posse do Brazil sobre a ilha, resolveu mandar confeccionar por bordo um marco metallico com o nome «Brazil», fixo em uma haste e para ser collocado em logar visivel na mesma.

Reuniu os officiaes na camara do navio, e depois de conferenciar com os mesmos e verificar accordo geral, mandou que se la-

vrasse um termo justificativo, que elle, o immediato e os officiaes assignaram e foi lido em mostra geral na tolda.

Essa peça achou-se no relatorio de abril de 1897, do então Ministro da Marinha, o Sr. contra-almirante M. J. Alves Barbosa, de pag. 45 a 47, estando intercalado o desenho do marco que foi fixado na ilha.

Às 11 horas da manhã depois de prompto o marco, largou a lancha bem tripulada com o mestre, como patrão, e o pessoal de desembarque, um serralleiro, um calafate e dous peitreiros, sob as ordens do 2º tenente Souza e Silva; acompanharam a expedição o 2º tenente Heck para explorar a ilha e o guarda-marinha Bráulio Braga, em serviço.

O marco compunha-se de uma haste de bronze de 2ª, 9 de comprimento, tendo no extramo uma chapa de metal de 1ª, 5 sobre 0ª, 8 de largo, com a inscripção «Brazil» abeta; uma caixa de cedro pequena contendo outra de folha de chumbo com o termo referido, jornaes, moedas, etc.

Depois de seis successivas viagens ao longo do vai-vem e na jangada, passou-se para terra todo o pessoal e o material, embora completamente molhado, tratando logo de escolher definitivo logar.

A explanaia na encosta do morro nesse lado, denominada «Fortes da Rainha» nas cartas portuguezas antigas, serviu para isso, por escolha do tenente Souza. Depois dos trabalhos necessarios levantou-se ali o marco metallico e ao mesmo tempo, no alto do morro, ao lado de uma pedra denominada *Vigia do Alto*, o 2º tenente Heck levantou um mastro arvorando a nossa bandeira, hasteando-o logo o Benjamin e os seus escaleres em serviço a bandeira nacional, que tremularam juntas ao mesmo tempo.

Ao pé do marco foi fixada uma placa dos officiaes do navio e outra dos machinistas de bordo, onde se lia: «O Direito vence a força».

Fizeram após os 2ºs tenentes Souza e Heck uma digressão pela ilha, cujo resultado passo a relatar.

A custo escarparam a rude encosta SO e, chegados ao tope, descortinaram amplo horizonte, onde se talhavam ao SSE os ilhotas de Martin, que são tres: dous ao N mais juntos e outro ao S mais distante, com altura, o do centro de 90 metros, ficando a 23 milhas da Trindade. A rampa do SE é tambem difficil de galgar-se, mas a peor é a da região ao lado do *Torreão* e que a carta designa como inacessivel.

Ao SE encontraram um começo de cultura abandonada, que com certeza invadiu qualquer habitação que alli poderia ter existido, confirmando a mais o que diz o roteiro de haver em 1844 o capitão Burkle, do *Graneler*, fundeado a E, perto de uma pequena bahia arenosa, tendo a custo saltado em terra, que lhe pareceu fertil, por haver indícios de cultura antiga.

A formação da ilha parece ser vulcanica, como as suas congêneres dos Alcatrazes e Queimadas em S. Paulo, Abrolhos na Bahia, Fernando de Noronha em Pernambuco e Penedo de S. Pedro ao norte do Equador, parecendo todas dirigidas, segundo certa orientação, de que poderi fazer parte a ilha da Ascensão, que é de origem vulcanica.

Assim é que é muita rica a ilha no reino mineral e pobre nos outros reinos da natureza, representando a sua fauna ratos e insectos, só havendo innumeras aves marinhas, *gaivotas*, *grazinas*, *pilotos*, *andorinhas*, que se deixavam pogar á mão, quando fartas de caça aos peixes; a flora é muito pequena, alguns arbustos, musgos, lichens pelas rochas, relva rachitica, espinhos e abrolhos, artigos e uma trepadeira rasteira de flores escarlate-claro, que enroscava os pés.

Ha guano na ilha.

Os peixes são dos do rocha, mas parecem abundantes, havendo variedade de tubarões, cações e meros, dourados e peixes miúdos; os chálrios parecerem abunda e os crustaceos são em grande numero, subindo até os altos dos morros; foi verdadeira invasão a bordo a quantidade em saccos que dos mesmos trouxeram os expedicionarios. Nas praias ha muitas conchas, *varechas espongiarias*, trazendo o prumo sempre peliços de coral em formação; parece haver um pequeno recife de coral a oeste da ilha.

Encontraram os visitantes alguma aguada, trazendo para bordo uma garrafa, cheia da mesma, para certificar-nos, e que pareceu boa; a azuada só se pôde fazer, entretanto, por meio de manueira comprida, para os escaleres.

Essa ilha tem a sua historia, que aqui não pretendo referir, e fóra tomada pela Inglaterra em 1700, que pretendeu estabelecer na mesma uma colonia correccional, no que não proseguiu.

O nosso Governo disso cogitou tambem, parecendo aos exploradores ser difficil a manutenção de pessoas ali.

A ilha demora aos 20º 30' lat. S. e 29º 31' O. Gw.

A saude da guarnição foi boa durante a estadia do navio ali.

Às 4 h. 30 m. p. m. regressaram os expedicionarios para bordo, sendo muito felicitados; suspendemos essa noite e aportámos a 29 de janeiro á 1 h. 30 m. a. m. na Bahia, em continuação da viagem de instrucção de guardas-marinhas.

Esquecera-me de narrar que andámos pairando sobre machins o ultimo dia que estivemos na Trindade, por se ter com as fortes caturradas partido, ao suspendermos de manhã, o ferro de BB. de 2.400 kgs. e 65 braças de filame; tentou-se a roscagem, mas o mar não deixou fazer.

Terminou assim esta longa narrativa de que já vieram resenhas na *Revista Maritima Brasileira*, numero do janeiro de 1897, pagina 125; no relatorio do Ministro da Marinha a que me referi e nas columnas do *Jornal do Commercio* e *Gazeta de Noticias* desta Capital.

Servirá a mesma para lembrar a cooperação de um navio da armada e seus officiaes e guarnição nos esforços patrióticos do Brazil e do seu Governo na manutenção da integridade do territorio. — Bento Machado, 1º tenente.

Sobre o mesmo assumpto, publicou ultimamente a commissão do Centenario do Brazil, na memoria XV do terceiro livro — *Relações Exteriores*, alianças, guerras e tratados. Limites do Brazil pelos Drs. Clovis Bevilacqua e coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, fls. 63 e 64, 1901 — o seguinte:

Occupação da ilha da Trindade

Em janeiro de 1895 a Inglaterra occupou clandestina, mas officialmente, as pequenas ilhas da Trindade e de Martin Vaz, incorporando-as ao territorio britannico.

Quando se divulgou no Brazil, seis mezes depois, o facto da usurpação, foi grande a emoção, mixto de surpresa e indignação que se apoderou geralmente dos espiritos.

O Governo soube corresponder ao sentimento popular, protestando energicamente, em notas diplomaticas, nas quaes o direito do Brazil era evidenciado por documentos de todos os generos, officiaes, scientificos, pois já no seculo passado uma tentativa semelhante se havia dado, insertos em tratados, publicados em livros classicos profusamente espalhados por toda a parte.

Muitos desses documentos não podiam, verosimilmente, ser ignorados por qualquer

occidental de cultura mediana. Além disso, como observou o Ministro das Relações Exteriores, Dr. Carlos de Carvalho, em nota ao Sr. Constantino Phipps: «uma tal occupação ainda mais impressionou por ter coincido com significativas provas de amizade que o Brazil dava á Inglaterra, quando esta, com os seus bons officios promovia e conseguia o roatamento das suas relações diplomaticas com Portugal.»

Deante das provas irrecusaveis do dominio brasileiro sobre as ilhas da Trindade e do Martin Vaz, propoz lord Salisbury que fosse a questão submettida a arbitramento, depois de ter insinuado que a Inglaterra devolve-ria as pequenas ilhas occupadas, si o Governo brasileiro assegurasse a applicação dellas ao estabelecimento de linhas telegr.-phicas, que uma companhia ingleza preten- dia explorar.

Uma e outra propostas pareceram inacei- taveis aos depositarios do poder no Brazil, porque importavam ambas o reconhecimento de duvidas em relação a direito positivo e a factos averiguados.

Lord Salisbury encolheu os hombros, dando a questão por finda, porém manteo a occupação.

Interveiu nesse momento o governo por- tuguês, cujos bons officios foram acceitos pelo Brazil e pela Inglaterra e, perante esta, expoz os fundamentos em que assentava o direito de plena soberania do Brazil sobre as ilhas disputadas.

O governo britannico mostrou-se con- venido e determinou que o navio *Barricouta*, o mesmo que levava a expedição de 1895, fosse proceder ás formalidades da remoção dos signacs da occupação (agosto de 1896). Em janeiro de 1897, foi o cruzador brasileiro *Benjamin Constant*, commandado pelo capitão de fragata Rodrigues Torres, levar á ilha da Trindade um marco de bronze para as- signalar o dominio do Brazil.

(Continúa).

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

66ª SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.214—Bahia—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Pedro Barbosa da Silva.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e fora dos casos exceptuados em lei, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 579 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, aggravados, Paulo Stoos & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil (Sobre embargos)

N. 862—Pernambuco—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; primeiros apellantes (embargantes), Fonseca Irmãos & Comp.; segunda apellante (ombargante), Companhia Luz Stearica do Rio; apellados (embargados), os mesmos.—Não passando a preliminar proposta pelo Sr. H. do Espirito Santo, de não se conhecer da causa, em face do art. 31 do decreto n. 1.236, de 24 de setembro proximo passado, contra o voto do mesmo senhor, visto ser regida a especie pela lettra d do art. 60 da Constituição; são desprezados os embargos da autora e os dos réos, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti e Pindahiba de Mattos, que, desprezando os da autora, recebiam os dos réos. Impedido o Sr. João Pedro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 413—Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; reque- rente, D. Estephania Machado de Carvalho.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Manoel Murtinho e João Pedro.

N. 433 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; reque- rente, Francisco Xavier Roque Macedo.—A mesma decisão da de n. 413.

N. 434 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; reque- rente, D. Margarida Thereza de Souza Neves.—A mesma decisão da de n. 413.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 580.—Capital Federal— Aggravante, João Manoel de Carvalho; aggravada, a Fa- zenda Municipal.—Ao Sr. ministro Pinda- hiba de Mattos:

N. 581—Capital Federal—Aggravante, Er- nesto de Mendonça; aggravado, o espolio de José do Valle Feitosa.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Carta testemunhavel

N. —582—Capital Federal—Aggravante, a Companhia de Loterias dos Estados; aggra- vada a União Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

N. 922— Capital Federal— Poticionario, Estevão Bernardes da Silva.—Ao Sr. minis- tro Manoel Murtinho.

N. 923—Bahia— Poticionario, Marcellino Trajano Sodré.—Ao Sr. ministro André Ca- valcanti.

N. 710 —Bahia— Poticionario, Silvestre Bispo Cesar.—Ao Sr. ministro Oliveira Ri- beira, em substituição.

N. 924—Capital Federal — Poticionario, Vicente Ferreira da Cunha Avellar.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 925—Capital Federal — Poticionario. João Julio Cahen.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 384 — Recorrentes, tenente-coronel Eduardo Julio Gomes Callado, sua mulher e outros; recorridos, D. Maria Carolina Mi- randa, Dr. Eduardo Freire do Carvalho Filho e outros.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

N. 802.—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 876—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

N. 369—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 372—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 814—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 450—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 605—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
Homologações de sentenças estrangeiras
N. 420—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 431—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 959 e 974—Relator, o Sr. João Pedro.
N. 683—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 924—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 355—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisões crimes

Ns. 363 e 551—Relator, o Sr. Lucio do Mendonça.
Por ser feriado o dia 12, a proxima sessão realizar-se-ha terça-feira, 11 do corrente.
Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coullo Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE SETEM- BRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante
Elisario Barbosa

Aos 30 dias do mez do setembro do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallot, Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anteco- dente o secretario dá conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Joaquim de Sá e Benevides, 2º tenente do 2º batalhão de artilharia de posição, addido ao 2º regimento de artilharia de cam- panha, accusado de peculato. — O tribunal, desprezando os embargos oppostos pelo réo, manteo que subsista a sentença embargada, que o condemnou a 28 mezes de prisão sim- ples como incurso no grão minimo do artigo 166 combinado com o art. 43, tudo do Codigo Penal Militar; votando vencidos os Srs. mi- nistros marechaes Rufino Galvão e Teixeira Junior:

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Ma- galhães:

Antonio Mamedes da Silveira, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggraves, a atenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

NOTICIARIO

Francisco Estevão Barbosa, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Absolvido pelo conselho de guerra, foi confirmada a sentença.

Victorino Paixão Dias, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Vicente Ferreira da Silva, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias aggravantes do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado código; votando vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Casimiro Gomes da Trindade, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 21 mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

Godofredo Wandugessylo dos Santos, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do alludido código.

Hilario, marinheiro nacional, grumete, José da Silva Ramos, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, e Joaquim Pacheco, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Pedro do Lemos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de furtamento leve. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho para condemnal-o a nove mezes de igual prisão, grão médio do art. 152 do Código Penal Militar, na ausencia de agravantes e attenuantes.

João José da Silva Segundo, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do supracitado código.

José Rodrigues dos Santos, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 7 de outubro de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, e sub-directores J. M. da Silva Portilho, servindo no impedimento do Sr. director da 2ª directoria, e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

Do tomada de contas:

Dos cirurgiões da armada:

Dr. Prufencio Augusto Suzano Brandão, concernentes ao decurso de 16 de fevereiro a 12 de abril do corrente anno, em que serviu no Arsenal de Marinha do Ladarío;

Dr. Arthur do Valle Lins, de 8 a 31 de agosto de 1903, no caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*;

Dos commissarios:

De 4ª classe, José Alves Portilho Bastos Junior, de 6 de março de 1903 a 31 de egual mez deste anno, quando em serviço na Repartição da Carta Maritima;

De 5ª classe, Americo Eugenio Ferreira Guimarães, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, no vapor de guerra *Carlos Gomes*;

Do secretario interino da Capitania do Porto de Pernambuco bachelor Fernando da Siqueira Cavalcanti, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1903;

Do encarregado de diligencias da Capitania do Porto de Matto Grosso Maximiano de Oliveira, de 1 de janeiro a 25 de junho de 1904, em que serviu de secretario dessa capitania;

Do engenheiro Francisco de Paula Oliveira, relativas ao emprego da quantia de 13:400\$, que lhe foi adiantada em virtude do aviso n. 2.302, do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, de 11 de setembro de 1903, para occorrer ás despesas com o estudo das minas do carvão de pedra no Estado do Paraná;

Do ex-agente do Correio da cidade de Catiguazus, no Estado de Minas Geraes, José Severiano Nogueira, no periodo de 9 de agosto de 1900 a 30 de novembro de 1902;

Do thesoureiro da Sociedade Nacional de Agricultura João da Silva Gandra, attinentes ao emprego da quantia de 200:000\$, recebida em virtude dos avisos ns. 12 e 13 e 2.616, do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, de 3 de abril e 7 de outubro do anno proximo passado, e destinada á Exposição Internacional de Apparellhos a Alcool, realizada nesta Capital naquelle anno;

Do ex-agente do Correio da villa de Conceição, no Estado da Parahyba, João Pedro de Figueiredo Neto, de 27 de janeiro de 1898 a 16 de setembro de 1902.

O tribunal declarou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal; lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Silverio de Souza Ribeiro Junior, no periodo decorrido de 3 de dezembro de 1897 a 31 de julho de 1899, em que esteve encarregado da estação telegraphica de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Duarte dos Santos, attinentes aos exercicios de 1889 a 1891;

Do pharmaceutico de 5ª classe da armada Guilherme Hoffmann Filho, no decurso de

14 de maio de 1901 a 3 de dezembro de 1902, em que esteve servindo na enfermaria do Arsenal de Marinha do Ladarío.

O tribunal manteu lavrar accordãos, fixando em 1:900\$304 o alcance apurado nas contas do telegraphista, em 678\$426 o do ex-collector, e em 47\$445 o do dito pharmaceutico, bem assim condemnando-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

Do prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes do municipio de Barretos, Estado de S. Paulo, Vicente Machado de Lima, de 500\$ em moeda corrente.—O tribunal, attendendo a que a quantia de que se trata cauciona a gestão do responsavel e de seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a fiança offerecida.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 30 de setembro proximo findo, e na extraordinaria de 3 do corrente, relativos ás contas da ex-agente do Correio de S. Thomé das Lettras, no Estado de Minas Geraes, D. Ambrosina Carmolina de Paiva, considerando-a quite; do commissario de 4ª classe da armada João Luiz de Paiva Junior, declarando-o em credito pela quantia de 1\$120, dos ex-presidentes da Commissão Brasileira na Exposição de Chicago marechal José Simeão de Oliveira e Dr. Ladislau de Souza Meilo Netto, e dos commissarios da armada Marcionillo Olegario Rodrigues Vaz e Joaquim Bartholomeu da Silva Santos, fixado os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento; o do ex-administrador das capitazias da extincta Alfandega de S. Paulo Constantino Xavier, julgando-o quite e ordenando a restituição da fiança depositada.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Publico, de 20 e 23 do setembro ultimo e 4 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 1:800\$ e 30:000\$, á delegacia fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Maranhão, para despesas, o primeiro da verba 17ª e o segundo da 25ª;

De 6:000\$, á no Estado da Bahia, para as da dita verba 17ª;

De 93:000\$, á Recebedoria do Rio de Janeiro, para despesas da verba 20ª, com o pagamento de porcentagens aos inspectores e agentes fiscaes do imposto do consumo, nos mezes de setembro findo a dezembro vindouro, de accordo com a demonstração annexa ao offício n. 96, daquelle repartição, de 1 do corrente.—O tribunal autorizou o registro da distribuição desses creditos.

Processos de concessão:

De meio soldo:

A DD. Aurea, Lucilla, Laurentina e Gracia America Gupéva, filhas do finado alfores reformado do exercito Leovigildo Tanviá Gupéva, na importancia mensal de 2\$700 a cada uma;

A D. Maria Amalia Accioly de Aguiar, filha do fallecido 2º cirurgião reformado do exercito Dr. João Pedro de Aguiar, na importancia mensal de 7\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

Do montepio civil:

A D. Luiza de Castro Lopes, viuva do mestre aposentado da officina de fundição do typos da Imprensa Nacional Antonio José Lopes da Guarda, na importancia annual de 1:400\$000;

A D. Maria Gregoria da Silva Aguiar, viuva do feitor da linha da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio José de Souza Aguiar, na importancia annual de 720\$600;

A D. Brites Lins de Meira, viúva do ex-chefe de secção da Alfândega do Ceará Salduino José Meira, na importância annual de 825\$, e a seus filhos D. Francisca de Paula Meira, Izabel Lins de Meira e Maria das Dores Meira, e menores João Baptista, Francisco Edemaro, Antonio Oswaldo e Severino Astolpho, na de 117\$857 a cada um.

O tribunal proferiu identico despacho; registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio-soldo:

Ao menor Theopompo, filho do finado alferes do exército Franco Rodrigues Martins, na importância mensal de 15\$.—O tribu al declarou illegal a concessão, porquanto, contando aquelle official pouco mais de 15 annos de serviço quando falleceu, não tinha direito a reforma, nos termos do alvará de 16 de dezembro de 1791, e ao referido menor não aproveita o beneficio concedido pelo art. 8º da lei n. 1.220, de 20 de junho de 1864, combinado com a decisão n. 740, de 30 de dezembro de 1876.

A D. Joaquina Collares de Souza, viúva do terente do exército Francisco Normino do Souza, na importância mensal de 70\$.—O tribunal julgou legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar afim de ser a Fazenda Federal indemnizada da importância de 308\$, a que se refere a certidão de fl. 12 v. do processo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.647 e 1.712, de 21 e 30 de setembro ultimo, solicitando a concessão dos creditos:

De 1:080\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 19ª;

De 380\$, á no Estado da Parahyba, para as da alludida verba 21ª;

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 609, 613, 614, 616, 638, 642 e 646, de 17, 19, 20, 27, 28 e 30 de setembro proximo passado, requisitando a concessão dos creditos:

De 101:275\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 9ª, 11ª 12ª e das consignações ns. 30 e 31 da verba 15ª;

De 30:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul; 10:200\$, á no Estado de S. Paulo; e 12:000\$, á no Estado de Matto Grosso, para despesas das consignações ns. 29 e 32 da ultima das ditas verbas;

De 425:920, á Repartição Geral dos Telographos; 15:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo; e 8:387\$136, á no Estado de Pernambuco, para as da verba 14ª;

De 3:608\$969, em ouro, equivalente a frs. 10.215, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta do credito aberto pelo decreto n. 141, de 5 de julho de 1893, a que se refere o art. 14 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1904, para ser applicado á aquisição deapparehos telemetricos e outras despesas com serviço telephónico.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos citados avisos.

—Officios da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra ns. 761 e 770, de 17 e 20 de setembro ultimo, com as cópias dos contractos effectuados pelo commandante do Colégio Militar com D. Anna Guerra Frago e Carlos Alberto Fernandes, para lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e da cópia, durante o actual semestre, e pela Intendencia Geral da Guerra com Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão, e outros, para o fornecimento de varios artigos, em diferentes prazos.—O tribunal autorizou o competente registro.

—Relatos pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 122 e 124, de 26 de setembro ultimo e 3 do corrente, enviando as cópias dos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Fry, Miers & Comp., para o fornecimento de 450 postes de aço maleavel, no prazo de quatro semanas, e pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com Antonio Joaquim Moreira de Souza, para o arrendamento pelo tempo de tres annos, a contar de 1 de janeiro proximo passado, do prédio n. 189 da rua Visconde do Rio Branco, na cidade do Nithroy, afim de funcionar nelle a agencia dos Correios.—O tribunal deu registro aos alludidos contractos.

N. 2.678, de 27 do dito mez de setembro, communicando haver sido recolhido ao Thesouro Federal o saldo de 150:000\$ do adiantamento feito, em virtude do aviso n. 2.346, de 26 de agosto anterior, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta do credito aberto pelo decreto n. 5.199, de 19 de abril proximo passado, para ser applicado ás obras do prolongamento da linha do centro.—O tribunal determinou que se effectue a annullação da mencionada quantia.

Ns. 2.694, 2.695 e 2.701, de 28, sobre a concessão, á conta da verba 3ª, sob o titulo —Directoria Geral—dos creditos:

De 980\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, e de 360\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da sub-consignação—Vantagens especiaes: aos agentes, ajudantes, etc.;

De 1:560\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para as da sub-consignação—Vencimentos e gratificações: condução de malas por contracto, etc.

O tribunal mandou registrar a distribuição desses creditos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.845, de 16 de setembro proximo findo, relativo á concessão do credito de 518\$709 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 21ª, como pagamento do aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Saude do porto do mesmo Estado, a partir de 22 de agosto deste anno até o fim do actual exercicio;

N. 2.937, de 28, solicitando a concessão ao Thesouro Federal do credito de 30:230\$670, aberto pelo decreto n. 5.220 de 19, para execução da sentença, confirmada pelo accordo do Supremo Tribunal Federal n. 768, de 23 de julho de 1902, que annullou o decreto de 21 de maio de 1894 reformando o alferes da brigada policial desta Capital Napoleão Gonçalves Gutemberg.

O tribunal resolveu que seja registrada a distribuição dos referidos creditos.

N. 2.957, de 1 deste mez, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares, no total de 698:750\$, as verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, afim de occorrer ao pagamento do subsidio dos Senadores e Deputados e das despesas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 1 de novembro vindouro.—O tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os alludidos creditos.

N. 3.003, de 4, transmittindo, por cópia o decreto legislativo n. 1.247, de 3, e o do Poder Executivo n. 5.333, da mesma data, concernentes á abertura do credito supplementar de 3:923\$233 á verba 28ª.—O tribunal ordenou o competente registro.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.722, de 30 de setembro, pagamento de 2:500\$ a Luiz Macedo, de fornecimento de papel de impressão á Directoria Geral de Estatistica, em agosto ultimo;

N. 2.714, da mesma data, idem de 676\$360 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.720, de 1 do corrente, idem de 220\$ a V. Werneck & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 2.716, de 30 de setembro, idem de 57\$900 a diversos idem, idem, em junho e julho ultimos;

N. 2.715, da mesma data, idem de 3:225\$330 a diversos, idem idem, de maio a julho ultimos;

N. 2.727, de 1 do corrente, idem de 395\$150 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados, em junho e julho ultimos, para a mesma inspecção;

N. 2.703, de 29 de setembro, idem de 355\$320 a Leopoldina Railway Company, limited, de transportes concedidos a imigrantes, de janeiro a abril do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.960, de 1 do corrente, pagamento de 600\$, da folha das gratificações que competem ao pessoal encarregado, extraordinariamente, de extrahir cópia das consultas do extinto Conselho de Estado, relativo ao mez de setembro ultimo;

N. 2.974, da mesma data, idem de 6:333\$333 a diversos, dos alugueis dos predios occupados por estações e postos policiaes, nos mezes de junho, julho e agosto findos;

N. 2.980, de 3 do corrente, idem de 400\$, da folha dos salarios dos serventes da Escola Nacional do Bellas Artes, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 2.969, de 1 do corrente, idem de 300\$ ao director do Externato do Gymnasio Nacional J. Gil Castello Branco, para auxilio de aluguel de casa, no mez de setembro ultimo;

N. 2.967, da mesma data, idem de 300\$ ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, director das Colonias de Alienados e de 75\$ ao almoxarife do mesmo estabelecimento, Emygdio de Oliveira Sucupira, que lhes competem para auxilio do aluguel de casa no mez de setembro ultimo;

N. 2.999, de 4 do corrente, idem de 490\$998, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, no mez de setembro ultimo;

N. 2.962, de 1 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, para auxilio de aluguel de casa, no mez de setembro ultimo;

N. 2.984, de 3 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, de auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de setembro ultimo;

N. 2.996, de 4 do corrente, idem de 2:740\$, da folha do pessoal sem nomeação destacado na estação da visita do porto, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.981, de 3 do corrente, idem de 2:962\$, das folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de setembro ultimo;

N. 2.986, da mesma data, idem de 1:000\$ ao bacharel Dunches de Abanches e 257\$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, das gratificações que lhes competem, em setembro ultimo, pelos serviços prestados a este Ministerio;

N. 2.978, da mesma data, idem de 546\$666, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional da Musica, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 2.956, de 1 do corrente, idem de 1:388\$ ao commandante superior, secretario interino e amanuense do commando superior da guarda nacional desta Capital, de gratificações relativas ao mez de setembro ultimo;

N. 3.003, de 4 do corrente, idem de 333\$333, da folha, relativa ao mez de setembro ultimo, da gratificação que compete ao Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, pela regencia interina da cadeira de historia natural do Externo do Gymnasio Nacional.

—Ministerio da Fazenda:

Officio, sem numero, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 14 de setembro, pagamento de 163\$900, das despesas miudas effectuadas pelo superintendente da referida fazenda, no mez de agosto ultimo.

Informação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 do corrente, pagamento da quantia de 60.000:000\$ aos syndicos da companhia E. F. Sorocabana e Itana, do preço por que foi arrematada pelo Governo o acervo da dita companhia.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Montepio dos funcionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, meio-soldo.

A cultura forçada de flores

— Descobriu-se um processo de obter flores por cultura forçada, sem necessidade de estufa.

Este processo, absolutamente inedito, inesperado e inexplicado até agora, é o da anesthesia cirurgica. O chloroformio e o ether, esses maravilhosos agentes que supprimem a dor, applicados nos vegetaes, fazem-nos florescer.

Para os lilazes basta a permanencia de 48 horas em uma caixa hermeticamente fechada, onde se tenha collocado uma esponja embebida em 30 ou 40 grammas de ether ou 8 ou 10 de chloroformio. Depois da anesthesia de dois dias, os lilazes, collocados em uma habitação quente, levam de uma a duas semanas para florescer.

A monopolização do petroleo

— Sobre este assumpto, em um interessante artigo do *Monde Economique*, diz o Sr. D'Agremont o seguinte:

« A luta pela monopolização do petroleo continúa por toda a parte e por todos os meios. A poderosa sociedade Rockefeller esforça-se não sómente por manter a supremacia nos mercados que soube conquistar e pretende guardar, ap'zar de tudo, e contra tudo, mas ainda chamar a si aquelles de que ainda não dispõe.

A actividade desenvolvida na Roumania pelos grandes estabelecimentos financeiros da Alemanha, o accordo estabelecido entre os grandes productores e refinadores austriacos, div'sas medidas tomadas em Hamburgo, Londres e Berlin tinham feito nascer a esperanza de que seria opposta uma poderosa barreira ás tentativas de monopolização universal que a *Standard* nem se quer procura dissimular.

Travou-se a luta, luta encarnizada que os agrupamentos allemaes tem que sustentar o cujo preço será a escravização da Europa pela *Standard*, si Rockefeller, confiante jurou aos seus deuses, sahír vencedor do gigantesco combate.

Um plano maduramente estudado preparado com o maior cuidado, é hoje por elle posto em execução; e, no exacto momento em que se julgava que a *Standard* desse signaes de fraqueza, mostra ella claramente o seu intento e a toda parte estende as suas posições.

Não contento de fazer baixar constante e violentamente o preço dos petroleos brutos e refinados que, de 1º de janeiro a 16 de junho deste anno, perderam 115 pontos; não satisfeito ainda de se garantir vastas extensões de terrenos petroliferos em Bibi-Eibat, e de comprar petroleo em Batum, afim de instalar uma agencia permanente alli, entra agora o *trust* americano em accordo com o grupo Rotschild, que lhe abandona inteiramente a Italia.

A *Standard* vae, pois, installar-se como absoluta senhora desse paiz. Fez já construir grandes reservatorios em Vienna, vae alli crear refinarias e fabricas para latas e caixas de petroleo; e, caso ainda mais grave, toma ao mesmo tempo conta do commercio do petroleo na Tunisia e na Algeria, que são exclusivamente fornecidas pelas linhas italianas.

Na Austria, onde já muito seriamente se impôz, graças aos cuidados da *Vacuum Oil Co.* — que d'ahi coisa não é, senão a propria *Standard* com outro nome — procura desorganizar o accordo dos productores gallicianos; os seus emissarios espalham-se para todos os lados, para negociar a compra de refinarias, explorações e terrenos. Até se affirma que acaba de adquirir as immensas concessões do cavalheiro de Bilinsky, que não comportam menos de 61.000 hectares na Galicia e 140.000 hectares em Bukowina.

Que ora, porém, tudo isso? Enquanto se não livrasse a guerra ao coração do p'iz inimigo; enquanto se não tivesse garantida a inteira ou quasi inteira posse de julias da Roumania, que se annunciam como devendo em breve figura, entre as mais ricas do mundo a todos os respeito e a cujo extraordinario rendimento só correspondem as extraordinarias qualidades do seu petroleo — para a *Standard* ora como se nada tivesse feito.

Assim, acaba ella de pôr em execução essa parte do seu programma procurando comprar, na propria Alemanha, todas as refinarias e jazidas petroliferas que lhe queiram vender.

Foram entabuladas negociações com todos os proprietarios dos *Oil fids* de Hanover e da Alsacia; só pelas concessões de Pechelbronn — Schillingheim na Alsacia, que pertencem a conhecidas familias alsacianas (Schlumberger e outras) offerece ella 30 milhões de marcos. Mas é principalmente na Roumania, onde os grandes estabelecimentos da Alemanha estão já solidamente installados, que a *Standard* trata de se tornar senhora absoluta. Creou alli a *Societate Romano-Americana*, com o capital de 2.500.000 francos, dos quizes todas as acções foram subscriptas pelo seus agentes, Srs. Lufkin, Poge, Eggleston, Macdill, etc.

A estes ultimos foi dada a missão de comprar todos os terrenos petroliferos pertencentes a particulares, não sómente na provincia de Prahova mas ainda nas provincias, até agora muito menos conhecidas, de Buzan, Bicon, Dimbowitza, etc. Devem tambem, e principalmente, recommençar as negociações, já muitas vezes entabuladas com o governo romnico, para obter d'elle a exploração exclusiva dos terrenos do Estado.

Tornar-se-ha realmente Rockefeller supremo senhor da produção europea? Sahirá elle vencedor da luta contra os bancos allemaes? O futuro nol-o dirá.»

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porto duplo até ás 8.

Pelo *Mellis*, para Philadelphia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Magdalena*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, e cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Canoe*, para Aracaty, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porto duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Cavur*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Moorish Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Duca di Galliera*, para Teneriffa, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vesperta da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Afim de pre-tir esclarecimentos, convidou-se a comparecer na 6ª secção desta repartição o remittente de uma carta registrada sob n. 171.022, para o Sr. José Jacintho Barbosa, na ilha Terceira.

Directoria de Meteorologia

Servico Meteorologico Nacional — Seccao Rhina — Resumo das observações correspondentes ao dia 7 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	POTAFUGO	OLAVARIA
	m/m	m/m	m/m	m/m
Temperatura maxima.....	28.85	2.50	3.10	—
Temperatura minima.....	—	—	—	—
Temperatura media.....	13.95	21.55	22.80	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 7 de outubro de 1904 (sexta-feira).

ESTACIÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o m/m	TEMPERATURA DO AR 0	TENSÃO DO VAPOR m/m	HUMIDADE RELATIVA %	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (Exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
										0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	763.78	18.1	12.08	73.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	763.24	17.8	11.98	79.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.84	17.9	11.36	74.3	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	762.91	17.8	11.56	76.4	SSE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	763.25	17.5	10.91	72.8	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	763.66	17.5	11.18	75.0	S 2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	764.43	18.8	11.51	71.8	NNE 3	Bom	—	KC	8	—	—	—	—	—
	8.....	764.90	20.8	11.82	64.8	ENE 3	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	9.....	764.90	21.9	10.54	53.9	ESE 4	Bom	—	K.KC	2	—	—	—	—	—
	10.....	764.90	21.8	9.40	43.6	E 5	Sombrio	—	—	2	—	—	—	—	—
	11.....	764.68	23.2	9.45	44.8	ESE 5	Sombrio	—	—	7	—	—	—	—	—
	12.....	764.39	22.0	12.13	61.5	SE 6	Sombrio	—	KN.K	7	—	—	3.85	—	—
	13.....	763.80	21.4	12.34	65.4	SE 6	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	14.....	763.28	21.7	12.25	69.0	SE 5	Bom	—	—	4	—	—	—	—	—
	15.....	763.01	22.0	12.42	62.7	SSE 5	Bom	—	KC.K	3	—	—	—	—	—
	16.....	763.15	21.6	12.21	63.4	SSE 5	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	17.....	763.28	21.0	12.58	68.4	SSE 6	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	18.....	763.55	20.7	12.03	65.9	SSE 6	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	764.12	20.3	11.37	64.3	ESE 4	Bom	—	—	10	—	—	—	—	—
	20.....	764.45	20.1	11.03	63.0	ESE 5	Bom	—	—	10	—	—	—	—	—
	21.....	764.97	20.0	11.25	64.1	ESE 5	Bom	—	—	10	—	—	—	—	—
	22.....	765.20	19.6	11.94	70.4	ESE 5	Bom	—	KC	18	22.5	23.0	17.0	—	7.58
	23.....	764.83	19.5	11.85	70.3	E 6	Bom	—	—	10	—	—	—	—	—
	24.....	764.69	19.4	11.76	70.2	E 6	—	—	—	0	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 14' 25" NW

INCLINAÇÃO = — 13.°709 (extremo norte para cima) | FORÇA HORIZONTAL = 8.24746 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 8 de outubro de 1904

ESTACIÕES	Pressão ao nível do mar m/m	Temperatura à sombra 0	Tensão do vapor de água m/m	Humidade relativa %	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem 0	Temperatura mínima de hontem 0	Temperatura média de hontem 0	Chuva recolhida hontem m/
								Direção	Força					
Belém.....	761.92	26.5	20.64	80.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Muito fraco	Encoberto	31.4	22.5	23.95	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	?	Encoberto	Nevoeiro baixo	—	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.29	26.2	18.16	71.6	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Regular	Muito bom	23.9	23.5	26.20	1.00
Natal.....	761.92	26.3	17.79	67.6	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	23.2	22.5	24.33	7.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife.....	764.08	26.6	18.67	72.0	Quasi nublado	Bom	—	ENE	Regular	Incerto	27.2	22.5	24.85	6.00
Joazeiro.....	766.30	25.0	16.91	71.7	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Fresco	Muito bom	33.0	17.0	25.00	—
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue	E	Muito fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	765.05	24.6	20.09	87.5	Nublado	Incerto	—	ESE	Fresco	Variavel	27.1	23.0	25.05	3.00
Ondina (Bahia).....	766.40	21.8	18.73	96.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Aragem	Claro	27.5	20.2	23.35	18.00
S. Salvador.....	65.88	21.0	16.65	75.0	Nublado	Mão	Chuva	NE	Aragem	Variavel	23.0	23.0	25.50	—
Cuyabá.....	765.72	25.4	19.98	82.6	Meio nublado	Bom	—	NW	Muito fraco	Bom	31.2	23.9	22.55	22.00
Victoria.....	770.10	22.4	11.73	58.4	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SW	Aragem	Encoberto	24.0	19.5	21.75	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	771.90	18.2	8.01	52.0	Meio nublado	Bom	—	N	Fresco	Bom	20.1	13.6	16.85	—
Capital.....	771.23	22.4	10.84	53.8	Quasi limpo	Claro	—	ENE	Fresco	Bom	23.0	17.0	20.00	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	—	Encoberto	—	—	—	—
Curitiba.....	770.68	14.9	10.14	80.1	Nublado	Encoberto	—	NE	Aragem	Incerto	16.7	10.4	18.55	—
Florianopolis.....	769.35	20.8	13.47	76.2	Quasi nublado	Incerto	—	N	Fresco	Incerto	23.4	16.8	20.10	—
Corrientes x.....	759.83	24.0	13.28	60.0	Quasi limpo	?	—	N	Duro	?	26.0	18.0	22.00	—
Itaquí.....	761.03	23.4	15.65	73.2	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	N	Fresco	Bom	28.8	14.9	21.85	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba x.....	754.00	21.0	13.28	60.0	Limpo	?	—	NE	Aragem	?	30.0	14.0	22.01	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	?	—	—	—	?	—	—	—	—
Mendoza x.....	758.60	17.0	6.16	43.0	Limpo	?	—	SE	Aragem	?	33.0	13.0	22.50	—
Buenos Aires x.....	756.70	19.0	13.20	81.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Regular	Bom	23.0	17.0	20.00	—

NOTA: ao meio-dia. Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Fortaleza chuveitou hoje pela manhã.

Em S. Salvador chueu hoje pela manhã.

Em Paranaguá chuveitou hoje pela manhã.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros hoje pela manhã.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico Dia 7 de outubro de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	765.1	18.3	12.0	77	3.0	E	0.8	CK	
4 h. m.....	764.3	18.3	11.5	74	2.2	ESE	0.1	CK	
7 h. m.....	765.9	18.7	11.2	70	1.8	NNE	0.8	C	
10 h. m.....	766.8	21.4	11.3	59	10.0	SSE	0.8	CK. K. KN	
1 h. t.....	765.4	20.7	12.2	67	10.0	SE	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	765.8	21.2	12.2	65	10.0	SE	0.8	CK. K. KN	
7 h. t.....	766.2	20.5	10.9	61	4.0	SE	0.8	CK. KN	
10 h. t.....	767.5	20.1	11.8	68	1.7	SE	0.8	CK. KN	
Médias.....	765.75	19.90	11.64	67.6	5.3				

Temperatura: maxima, ás 11 h. 1/4 da manhã, 22° 3; minima, ás 6 h. 20 m. da manhã, 17° 4.

Evaporação em 24 horas, 4.2—Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 4.

Horas de insolação 8 h. 5 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.093

Cunha, Caldeira & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 23, com commercio de comissões, importação e exportação de fazendas e roupas feitas, por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os brins do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco, lustroso, quadrangular, de fundo azul celeste, ornamentado sinuosamente por uma larga facha de cor salmon, margeada do branco e marrom, *art-nouveau*, tendo no centro na mesma cor salmon uma linda vista, representada por uma galante deusa sentada em um coche, entre nuvens, puchado por dous fogosos cavallos, os quaes elegantemente governa, tendo na mão esquerda erguida um facho igneo deitando fumaça e na cabeça como diadema uma pequena estrella branca. Na parte superior, em sentido curvelineo, vê-se um quadro liso de cor salmon, enlaidado por uma facha *art-nouveau*, marrom e branca com as pontas em curvas fluctuando; na parte inferior outro quadro em linha recta no mesmo formato do primeiro, tendo cruzado pelo fundo dous ramos de folhas verde escuras, cujos galhos se enlaçam no fim, espalhando a folhagem para a direita e esquerda; em fundo branco lê-se «*Mts.*» A referida marca será uzada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e será applicada nos brins denominados: —«*Danubio*»—«*Luz*»—«*Favorito*»—«*Cossaco*»—«*Encouraçado*»—e «*Reserva*»—sendo esses nomes collocados no quadro abaixo da nota descripta e a palavra «*Brins*» no alto do quadro primeiro também descripto e o rotulo collado na respectiva fazenda no formato de lozango, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.

—Cunha, Caldeira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 16 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada, sob n. 4.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 4.094

Cunha, Caldeira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 23, com commercio de comissões, importação e exportação de fazendas e roupas feitas, por atacado, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as telas denominadas: *Zambese* e *Japoneza*, a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco, de forma rectangular, com uma grossa ornamentação azul e bordados brancos de arabescos nas quatro extremidades. Todo o fundo é de cor vermelha, tendo no centro a figura de uma mulher, sentada em uma poltrona almofadada, com as vestes afogadas, mangas curtas e fôfas, descaçando a mão direita no encosto da poltrona e a esquerda erguida segurando um cigarro fumegante e deitando longa fumaça pela bocca; a perna esquerda vê-se cruzada sobre a direita, achando-se sobre o chão uma ventarola cahida. No alto lê-se, em sentido curvelineo e entre linhas finas de arabescos, a palavra *Tela* e na parte inferior *Japoneza*, que poderá ser substituída por *Zambese*, na variedade do dito producto. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nas fazendas já mencionadas, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.—Cunha, Caldeira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 16 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.094, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 4.095

Jorge Dias & Irmão, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 15, com commercio de comissões, exportação, consignações e conta propria, e unicos depositarios da marca de phosphoros *Elegantes*, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a dita marca, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio, a qual consiste no seguinte: um pequeno rotulo de forma rectangular, de fundo azul, tendo na parte superior uma facha em linha recta amarella, com os dizeres: *Fabrica de G. Duval & Comp* em seguida sobre o fundo azul o em typos microscopicos, a localidade: *R. Real Grandeza 45 A*, sobre uma pequena facha amarella: *Rio de Janeiro* e em uma outra obliqua ornamentada de arabescos, a inscripção: *Elegantes*, tendo á esquerda, logo abaixo, um oval branco ornamentado no fundo de folhagens e flores e com uma estrella radiosa de azul claro dentro do mesmo oval. A' direita outra facha, com as pontas fluctuando e enroscadas, tendo a palavra *Depositarios* e fechando o rectangulo ainda outra amarella e recta com o nome dos supplicantes *Jorge Dias & Irmão*. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em quaesquer dimensões, nas tampas das caixinhas, contendo os phosphoros do seu commercio e nos respectivos pacotes, com um determinado numero de caixinhas, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.—Jorge Dias & Irmão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 16 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.095, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 7 de outubro de 1904..... 1.563.621\$510

Idem do dia 8

Em papel... 182.961\$114

Em ouro... 67.751\$883 250.712\$997

1.814.334\$507

Em igual periodo de 1903.. 1.631.860\$922

RECEBEDORIA

Renda dos dias 1 a 7 de outubro de 1894.....

424.057\$589

Idem do dia 8.....

94.723\$144

513.780\$733

Em igual periodo de 1903..

540.240\$127

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 8 de outubro de 1904...

17.170\$443

Idem dos dias 1 a 8....

170.488\$685

Em igual periodo de 1903

200.354\$563

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Concurso de inspector sanitario

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. Drs. Carlos Gomes Villela, Francisco Firmo Barroso, Jeronymo Baptista Pereira da Silva, Henrique Rodrigues Caó e Octavio Machado a comparecerem segunda-feira 10 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio onde funciona esta directoria, sito á rua Clapp n. 17, afim de effectuarem a prova escripta do concurso em que estão inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica em 8 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 9.

Becco dos Ferreiros n. 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 86.

Rua Visconde de Maranguape n. 61.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o procurador, do predio abaixo mencionado, Sr. Horacio de Lemos, a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua General Olympio da Silveira sem numero, Santa Cruz.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Prahna n. 3.

Rua do Jogo da Bola n. 44.

Rua Coronel Pedro Alves n. 165.

Rua Coronel Pedro Alves n. 167.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, a se voram processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 4ª delegacia de Saude:

A Companhia de Transportes e Carruagens, na pessoa de seu presidente, á rua Luiz de Camões n. 18, multada em 20\$, por não fazer diariamente a remoção do lixo das dependencias das cocheiras de sua propriedade, infringindo o art. 100 do referido regulamento.

Pela 8ª delegacia de Saude:

Alexandre Costa, residente á rua Primeiro de Março n. 59, multado em 100\$, por ter alugado o barracão da rua Conde de Bonfim ao lado do n. 276, sem communicação á delegacia acima citada, infringindo o paragrafo unico do art. 87 do regulamento referido.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Becco da Fidalga n. 4.

Rua da Misericordia n. 55, 99 e 112.

Rua do Passeio n. 88.

Rua de D. Manuel n. 2.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29, do decreto n. 595, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 1 a 10 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Eduardo Antunes Pereira e Arthur Antunes Pereira, para o commercio de fazendas e armario, nesta praça, á rua de São Clemente n. 20, com o capital de 50.000\$, sob a firma Antunes Pereira & Irmão.

De Augusto Mallet e o socio de industria José Augusto Pereira de Castro, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua dos Voluntarios da Patria n. 105, com o capital de 5.000\$, sob a firma A. Mallet & Comp.

De Candido Affonso Pires e Manoel Francisco Fraga, para a exploração de um botiquim nesta praça, no largo do Rosario n. 23, com o capital de 29.000\$, sob a firma Candido Affonso Pires & Comp.

De Francisco Pinto de Magalhães e o com-manditario Narciso Ferreira Carneiro, para o commercio de confeitaria e refinação de assucar nesta praça, á rua Senador Euzébio n. 64, sob a firma F. de Magalhães & Comp.

De Manoel Cardoso da Silva e Ramon Lema Poze, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua da Quitanda n. 7, com o capital de 8.000\$, sob a firma Lema & Cardoso.

De D. Adelaide de Moura Marques e o socio da industria José Dias Marques, para a exploração de uma fabrica de massas nesta praça, á rua da Assembléa n. 56, com o capital de 25.000\$, sob a firma Moura Marques & Comp.

De José Pires Coelho e Antonio Garcia da Cruz, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Cachambu n. 36, Meyer, com o capital de 4.000 sob a firma Pires & Cruz.

De Abel Rodrigues dos Santos e Albino Pereira Dias, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua Luiz de Camões n. 26, com o capital de 11.400\$, sob a firma A. R. Santos & Comp.

De Antonio Rodrigues de Carvalho e Joaquim Francisco de Oliveira, para o commercio de cereaes, viveres, etc., nesta praça á rua Bella de S. João n. 28, com o capital de 20.000\$, sob a firma Carvalho & Oliveira.

De Euclides Francisco do Nascimento, Joaquim da Silva Gonçalves e Manoel Antonio Dias da Cruz, para a exploração de uma fabrica de artefactos de metaes e aparelhos para luz, nesta praça, á rua da Alfandega n. 206, com o capital de 15:000\$, sob a firma Euclides, Gonçalves & Dias.

De João Joaquim Fernandes Torres e Avelino Fernandes Torres, para o commercio de ferragens nesta praça, á rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 104, com o capital de 11:000\$, sob a firma J. J. Fernandes Torres & Comp.

De Antonio Fernandes Menezes e Luiz Lopes Florido, para a exploração de uma casa de pasto e botequim, nesta praça, á rua da Gamboa ns. 13 e 15, com o capital de 4:000\$, sob a firma Menezes & Florido.

De Benjamin da Mouta Salgado Dias, Alfredo Lyra de Vasconcellos e Joaquim Thomaz Ferreira Junior e a commanditaria D. Herminia Guimarães Lyra da Silva, para o commercio de fazendas por atacado nesta praça, á rua do Mercado n. 9, com o capital de 300:000\$, sob a firma Lyra, Lourenço & Comp.;

De Laudelina Canuto Figueira o o socio de industria José Ferreira Passos, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua Figueira de Mello n. 30 C, com o capital de 4:000\$, sob a firma L. C. Figueira & Comp.

Alterações dos contractos:

De Monteiro & Comp., quanto a sua firma, ora substituida pela de D. Monteiro & Comp.;

De Santos Filho & Comp., em virtude da retirada do socio solidario Francisco Frical da Silva.

Distractos:

De Castro Figueiredo & Comp.; Florido & Monteiro; Pires & Lima; Pereira Magalhães & Fernandes; Ramos & Pires; Lopes & Soares; Luiz Guimarães & Comp.; Lema & Cardoso e Mello A. & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de setembro de 1904.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO de 1904

Presidente, *Souza Ribeiro*—Secretario *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Tavares, Guimarães, Iguassú, coronel Goulart e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedeente.

Expediente

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretos nos dias 11 a 17 do corrente.—Mandou-se archivar,

Requerimentos

De José Bragança Cid Pongy, socio solidario da firma Bragança Cid & Comp., para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Passe-se carta de matricula.

De Jorge Dias & Irmão, para o registro da marca dos seus phosphoros *Elegantes*.—Deferido.

De Cunha, Caldeira & Comp. para o registro de tres marcas, uma representando uma Deusa, outra uma Japoneza e outra uma Ancora com um caduceu, que distinguem as fazendas do seu commercio. Deferido, com exclusão da marca *Ancora*—offensiva do preceito do art. 8º n. 6 do dec. n. 3.346, do 14 de outubro de 1887, por imitar no respectivo emblema a da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, registrada para os seus productos em 8 de julho de 1901, sob n.3.150.

De Adão Gaspar & Comp. para o registro da marca dos seus calçados *Sul Americanos*.—Deferido.

De Hermann Upperman Gesellschaft mit beschraukter Halftuug, estabelecido em Plunneberg, Allemânia, para novo registro da marca, representando um escudo com as letras E e U que distingue os artigos de ferro batido o aço de sua fabricação.—Deferido.

De J. H. Andresen, successores, estabelecidos na cidade do Porto para o registro das marcas dos seus vinhos *Alvorada, Capricho, Clarette, Constança, Fine Old Portwine, Imperatriz, Jovial, Porto-Iniacta, Primor, Porto Superior de D. Luiz, Quinta de Nova Cintra, Vinho Verde Especial do Alto Minho, Vinho Verde Especial Pureza de Amaranthe, Virgem Superior, Virgem Alto-Douro e Virgem Pureza do Douro*.—Deferido.

De Tinoco, Machado & Comp., para o deposito da marca do seu sabão S. Luiz, registrada nesta Junta.—Deferido.

De A. Fernandes & Comp., para o deposito da marca dos productos de sua padaria «Bella Aurora», registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Soares Irmãos, para o deposito da marca do seu vinho do Porto «Santo Antonio», registrada na mesma Junta.—Deferido.

De Danemann & Comp., para o deposito da marca dos seus charutos «Puritanos», registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Augusto Rodrigues & Comp., para o deposito da marca, que applicam nos carretéis e novellos de linha de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Rodolpho A. França, para o deposito da sua marca «Banha Lourenço», registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Da Companhia Industrial de Seda e Ramie, para ser archivada a acta da assembleia geral extraordinaria, de 17 de agosto ultimo, que resolveu a sua liquidação amigavel.—Deferido.

De Mendes, Silva & Comp., Borges, Albuquerque & Comp., Marinho & Silva, Werneck de Castro & Comp., Corrêa, Amaral & Comp. e Santos & Irmãos para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Siqueira Jorge & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social, quanto á partilha dos lucros ou prejuizos verificados pelo balanço annual.—Deferido.

De Costa Braga Irmãos & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio Francisco Marques da Costa Braga.—Deferido, cancellando-se o registro da antiga firma dos peticionarios, ora substituida pela de Costa Braga & Comp. o bem assim o de outra identica, que funciona á rua Souza Franco n. 5, por não estar mais collectada para o pagamento do imposto de industrias e profissões, conforme a certidão da Recebedoria.

De Marinho & Comp., Mello & Torres, e Mendes, Silva & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De A. de Macedo, Alfredo L. S. Bastos Antonio José Lopes de Almeida, Domingos José da Silva, Francisco de Azevedo, Manoel Pinto Fernandes, Esteves & Pinto, F. Magalhães & Comp., Luiz de Rezende & Comp., Silva Ramos & Comp., Valladares & Cerqueira e Werneck de Castro & Comp. para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de setembro de 1904.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1904

Presidente *Souza Ribeiro*.—Secretario *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os Deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o Deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedeente.

Expediente

Requerimentos:

De Rodolpho Hess, para ser matriculado na qualidade de commerciante de accessorios de pharmacia e outras especialidades.—Passe-se carta de matricula.

De Francisco Rodrigues de Paiva, para ser nomeado avaliador commercial do predios suburbanos e de moveis, semoventes e obras de marcenaria.—Deferido.

De C. G. E. Richter, para o registro da marca dos seus phosphoros.—Jogo de disparates.—Deferido.

De Luiz Presser, para o registro da marca «Minimax», que distingue os seus extintores portateis de incendio.—Deferido.

De Leopoldo de Freitas Noronha, para o registro da marca tendo por emblema a figura de um palhaço «Joly» que distingue os seus licores.—Deferido.

De Peters & Bruel, estabelecidos em Hamburgo, para o registro da marca «Mascot», que distingue os artigos de borracha dura, cirurgicos e outros do seu commercio.—Deferido.

De Ramos Sobrinho, Maia & Comp. e Joaquim Nunes, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.048 e 4.049.—Deferidos.

De Alberto, Pereira & Comp., para o deposito da marca «Navio», que distingue os seus cigarros, registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Britto & Comp., para o deposito da marca automovel, que distingue uma qualidade dos seus phosphoros, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

Da sociedade anonyma *O País*, para ser archivada a acta da assembleia geral extraordinaria de 17 de agosto ultimo, que votou a reforma dos seus estatutos.—Deferido.

De David & Comp., para ser archivado o seu contracto de sociedade em commandita.—Deferido, cancellando-se o registro n. 5.203, da firma antecessora e identica.

De Maia & Calheiros, Mello & Comp., Pazos & Mas, Guimarães, Nunes & Comp., Manoel Casemiro & Comp., e Vianna, Lima & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Soto & Carvalho, para ser archivado o instrumento da alteração de seu contracto social na parte referente á formação do capital.—Deferidos.

De Maia, Corrêa & Comp. e Manoel Casemiro & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Rodolpho Hess, Jorge Morano & Comp., Pazos & Mas, Tinoco & Alves e Vieira da Cruz & Comp., para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Da Companhia Cervejaria Brahma, successora de Georg Maschke & Comp., para lhe ser transferido o «Diario» em branco daquelle firma.—Deferido.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 4.062 a 4.063 no *Bureau International de la Propriété Industrielle, en Berne*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de setembro de 1904.—Está conforme, o official maior, *Honorio de Campos*.

Ministerio da Fazenda**DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS**

Concurrencia para arrendamento do proprio nacional, a praia do Retiro Saudoso ns. 97 e 99, antiga Fabrica de Massas, em S. Christovão

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 1 do corrente mez, está aberta a supracitada concurrencia, recebendo-se propostas sob as condições abaixo, até á 1 hora da tarde do dia 19 do proximo mez de outubro, dia e hora em que serão abertas, na presença dos interessados que comparecerem:

1^a. As propostas serão entregues na secção dos Proprios Nacionais, devidamente selladas, em carta fechada e lacrada, precedendo a apresentação da prova de se achar depositada na thesauraria do Thesouro Federal a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que o proponente perderá em favor do mesmo Thesouro, si preferido, não assignar o contracto.

2^a. O arrendamento será a titulo precario.

3^a. O proponente se obrigará a fazer todos os concertos de que precisa o predio e a ter-o sempre em perfeito estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução; findo o arrendamento, a entregal-o nesse estado, sem direito a indemnização alguma pelas melhorias que houver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigências municipaes, que também correrão por conta do mesmo arrendatario.

4^a. O contractante caucionará na thesauraria do Thesouro Federal importancia igual a um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto.

5^a. O arrendamento será pago por trimestres adeantados até o dia 10 do mez seguinte, em que terminará um trimestre, sob pena de 10\$ de multa por dia de excesso, considerando-se rescindido o contracto, desde que essas multas attingam á importancia de 150\$, com perda da caução e sem direito a indemnização alguma.

6^a. A base do arrendamento é de 1:200\$ annuaes.

7^a. O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia licença do Ministerio da Fazenda.

Directoria das Rendas Publicas. Secção dos Proprios Nacionais. em 20 de setembro de 1904. — *Luiz Rodolpho Cavalcanti d'Albuquerque*, director.

Recebedoria do Rio de Janeiro**SEGUNDO DISTRICTO****Imposto de industrias e profissões**

Communico aos Srs. collectantes abaixo declarados, que seus estabelecimentos foram alterados no valor locativo para o exercicio de 1905.

Rua Antonio dos Santos:
N. 25, Catharina Cecilliana.
Rua Alzira Brandão:
N. 4, Francisco Machado de Assis.
Rua dos Artistas:
N. 20, F. M. A. Oliveira Amaro.
N. 22, Sergio Manoel:
Rua Alto da Boa Vista:
N. 45, Antonio Ferreira Magalhães.
Rua Barão Bom Retiro:
N. 1 D, João Braz.

N. A 2, Manoel Tavares.
Rua Barão de Mesquita:
N. 57, José Silva Garcia.
N. 67, João Antonio Faria Amado.
N. 40, Pires & Costa.
N. 44, Ferreira & Silva.
N. 70, Lopes & Comp.
Rua Barão de Cotegeipe:
N. 11 K, Manoel Teixeira da Fonseca.
Rua Barão S. Francisco Filho.
N. B 9, Francisco Pereira Azevedo.
Rua Bom Pastor:
N. 11 A, Joaquim P. Leal Maia.
N. 16 A, Joaquim P. Leal Maja & Gonçalves.
N. 26, Manoel Cordoso Lourenço.
Rua Boulevard 28 de Setembro:
N. 1, Souza Almeida & Irmão.
N. 3, Joaquim Ferreira da Silva.
N. 7, Antonio Leal Ferreira.
N. 11, José da Silva Lopes Brigieiro.
N. 23, Luiz Figueiredo Bastos.
N. 25, Manoel Oliveira Braga.
N. 35, C. J. Ferreira da Costa.
N. 53, Antonio Pereira da Costa.
N. 53 A, Julião Gonçalves Vianna.
N. 57, José de Souza Massa.
N. 59, Souza & comp.
N. 75, Domingos José Campos.
N. 85, Manoel Machado Fagundes.
N. 95, José Gribardi.
N. 95, João Chrysostomo Mello.
N. 99 C, Manoel de Souza Massa.
N. 101, Domingos F. Sanches.
N. 113, João José Coelho.
N. 115, Henrique Esteves Oliveira.
N. 123 A, José Gonçalves dos Reis.
N. 129, Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
N. 137, Domingos Luiz Marques.
N. 143, José B. Lacolla.
N. 2, José Antonio do Couto.
N. 12, Martins & Irmão.
N. 22, João Cordeiro Barbosa.
N. 52, João Ferreira Drummond.
N. 54, João Ignacio Pereira Junior.
Rua Boulevard Vinte Oito de Setembro:
N. 76, C. J. Ferreira da Costa.
N. 80, Antonio Fernandes Affonso.
N. 82, Camillo Ayres Couto.
N. 84, Camillo Ayres Couto.
N. 86, Suiz Cezario.
N. 94 A, José Martins Simões.
N. 98, João Mendes.
N. 100, João Teixeira de Rezende.
N. 102 B, Luis Matera.
N. 104 A, J. J. Fernandes Torres & Comp.
N. 114 A, Saudelina Motta.
N. 132, Antonio Moreira Barboza.
N. 152, Victorino Rodrigues de Souza.
N. 156, J. Pereira da Conceição.
N. 162, Bruño & Comp.
Rua Boa Vista da Tituca:
N. 5, Carvalho & Lima.
N. 15, Antonio de Lucas.
N. 14 A, João Carlos Moraes.
Rua Conde de Bomfim:
N. 1, Gaspar & Fernandes.
N. 49, Augusto Quadros Bittencourt.
N. 53, Manoel Martins Maranhão.
N. 107 A, Braz Belosi.
N. 109, Francisco Tonmaso.
N. 135 C, Antonio Moreira Barboza.
N. 135 D, J. M. da Silva Faria.
N. 145, José Joaquim Rodrigues da Silva.
N. 20, Marino Lucas.
N. 38, Alves & Costa.
N. 30, Tosta & Sobrinho.
N. 86, Manoel Cardoso Mello.
Rua Conde de Bomfim:
N. 83, Agostinho Tavares Bandeira.
N. 110 B, Antonio Cunha Bastos.
N. 112, Vicente Celano.
N. 134, Coelho Ramos & Comp.
N. 136, Antonio José Rocha Barros.
N. 138 A, Machado & Irmão.

N. 156, José Rocha Moreira.
N. 196, M. G. Mendes.
N. 199 A, Silva & Comp.
N. 282 A, Francisco Paulo Bianco.
N. 282 A, Teixeira & Martins.
Rua Ceará:
N. 3, José Machado Rodrigues Rocha.
Rua Costa Pereira:
N. 11, José Joaquim Gomes Carvalho.
Rua D. Bibiana:
N. 2, J. F. Pinto da Fonseca.
N. 42, Martins & Irmão.
Rua D. Sophia:
N. 28, Antonio B. Magalhães Carvalho.
N. 10, Joaquim José Ferreira.
Rua D. Maria:
N. 1, Vosques & Alves.
Rua Diamantina:
D 2, José Martins Nunes.
Rua Dr. Rufino de Almeida.
N. 9 A, Jacintho Souza Massa.
N. 8 A, Anda da Silva.
Rua Dr. Sá Pinto.
N. 52, João José de Abreu.
Rua D. Alice:
N. 6 A, José Carreiro.
N. 32, Antonio José Laal.
Rua Desembargador Izidoro:
N. 1, Torre & Nogueira.
N. 3, José Oliveira.
N. 5, Ribeiro & Irmão.
Rua D. Anna Nery:
N. 53, Antonio Machado Rodrigues.
N. 55, Matheus Moreira Palagano.
N. 108, Joaquim Pimenta.
N. 112, Antonio José Gonçalves.
N. 122, José Machado Mendes Junior.
N. 122 A, Massad Irmão & Comp.
N. 122 B, Manoel Sampaio Guimarães.
N. 130, Lima Junior & Irmão.
N. 130 A, Maria Rozario Caneso.
N. 134, José Baptista Tavares.
N. 156, Silva Araujo & Comp.
N. 184, Pedro Porcino.
N. 218, Maria da Silva.
Rua Dr. Lins Vasconcellos.
N. 1, Maranguella José.
N. 1 E, José Transmontario Pinto.
N. 1 F, Joaquim Motta.
N. 3, Narcizo & Comp.
Rua Leopoldo:
N. 1, Carvalho & Moraes.
N. 14 C, Antonio Lopes Pereira.
Rua Dr. Dias da Cruz:
N. 21, Gonçalves & Comp.
N. 29, Alves & Urbano.
N. 31, M. A. Santos.
N. 39, José Affonso Ferreira.
N. 65, Miguel Napolitano.
N. 2, Machado & Borges.
Rua Dr. Dias da Cruz:
N. 2, Antonio Alves de Souza Dias.
N. 14, Francisco Dias Pereira.
Rua Dr. Afchias Cordeiro:
N. 23, Luiz Sebrutz.
N. 25 C, João de Souza Machado.
N. 25 D, J. M. Lopes & Comp.
N. 31, A. Dias & Comp.
N. 20 A, José Maria Machado.
N. 20 B, Coelho & Teixeira.
N. 20 C, Silva & Comp.
N. 26, José Pinto Ribeiro Halle.
N. 28, Benevenuto Teixeira Cardoso.
N. 32 H, J. Vigier & Comp.
N. 32 B, Freitas Braga & Comp.
N. 32 C, A. J. Rabello.
N. 32 D, Basilio Pinto de Azevedo.
N. 32 E, J. de Lucas Lima.
N. 34, Abel Mendes da Costa Moreira.
N. 86, Antonio Figueiredo de Albuquerque.
N. 120, Joaquim de Andrade Pinto.
N. 122, Costa & Mendes.
N. 128, João da Oliveira Rodrigues.
N. 134, Joaquim Maria Moreira Guimarães.
N. 136, Serafim da Silva Balthazar Brites.
N. 133, Helena Rosa da Cunha Peixoto.
N. 168, Manoel Ferreira Lopes.

Rua Eugenia :
 N. 2, Ferreira & Cancelli.
 Rua Engenho Novo :
 N. 10, Manoel Antonio Machado, (herdeiros).
 N. 12, Pio Francisco de Passos Rosa.
 Rua Engenho de Dentro :
 N. 146, Affonso Guedes.
 Rua Felipe Camarão :
 N. 10, Manoel Marcellino Secco.
 Rua Figueira :
 N. 31, Alfredo Augusto Magalhães.
 Rua Guimarães :
 N. 15, Francisco Machado Filho.
 Rua Gonzaga Bastos :
 N. 58, Aguiar & Magalhães.
 Rua General Bellegard.
 N. 1, Antonio J. Rodrigues.
 Rua José Vicente :
 N. 2, Antonio Cruz Vieira.
 Rua Miguel Corvantes :
 N. 1, Theophilo L. Ribeiro Faria.
 Rua Major Avila :
 N. 15, Anselmo Antonio Carvalho.
 N. 25, Lourenço Ferreira Bastos.
 N. 25 A, Antonio Victorino Nunes.
 Rua Maxwell :
 N. 13 A, José Leal Ferreira.
 N. 5 A, Manoel José de Souza.
 Rua Miguel Angelo :
 N. A 2, Joaquim Garcia Junior.
 Rua Padre Januario :
 N. 1, Francisco Lopes Madeira.
 Rua Possolo :
 N. C 2, Vasques & Rodrigues :
 N. 8 D, Rocha Mendes.
 Rua Piahy :
 N. 30, Christovão Pinto de Almeida.
 N. 34, Joaquim Ferreira Baptista.
 Rua Pereira Nunes :
 N. 49, José Silveira das Neves.
 N. 55, Luciano de Freitas.
 N. 16 F, Antonio Coelho Souza.
 N. F 16, Reis & Fonseca.
 N. 24 B, Manoel Osorio Silva Lamego.
 N. 32 A, Manoel Rodrigues.
 N. 32 B, Antonio de Almeida Leitão.
 Rua Redempção :
 N. 44 A, Custodio Ferreira da Costa.
 Rua Souza Franco :
 N. 19, José Maria Marques Silva & Comp.
 N. 12, Dionysio Martins de Almeida.
 Sem numero, Gil Augusto José de Almeida.
 N. 48, Antonio da Costa Fernandes.
 Rua Senador Nabuco :
 N. 21, Anna Rosa de Mello.
 N. B 2, Urbano Pereira da Conceição.
 Rua Uruguay :
 N. 11, João Garcia da Cruz.
 N. 17 I, Asencio Sebastião Silva.
 Rua Visconde Santa Izabel :
 N. 1, Manoel Gonçalves da Rocha.
 Estrada de Santa Cruz.
 N. 43, João Ferreira Real.
 N. 36, José João de Araujo.
 N. 55, Machado & Irmão.
 Estrada Velha da Tijuca :
 N. 27, Marcellos Alves & Comp.
 Praça do Engenho Novo :
 N. 2 A, Castro Magalhães.
 N. 2 B, Francisco Nunes Corrêa.
 N. 2, Antonio Martins.
 Praça do Engenho Novo :
 N. 12, J. B. Lins Vasconcellos.
 N. 14, José Joaquim Michalo.
 N. 23, Manoel Borges Madeira.
 N. 23, F. J. Alves.
 N. 30, Antonio Alves Souza Dias.
 Ns. 32 a 35, Sampaio Vieira & Irmão.
 Praça Bonfina :
 N. 9, Francisco Luiz Mello.
 Praça Sete de Março :
 N. 2, Antonio Paes.
 Cachoeira da Tijuca :
 N. 7, José Maria da Silva Couto.
 N. 47, Joaquim Mello Loureiro.

Fabricas :

Rua General Bellegard :
 N. 24, Rabello & Irmão.
 Rua D. Anna Nery :
 N. 158, Silva Araujo & Comp.
 Rua Conde Bomfim :
 N. 179, Manoel A. C. Braga.
 N. 270, Borel & Comp.
 Rua Bom Pastor :
 N. 9, Antonio R. de Figueirado.
 Ns 11, Manoel Antonio Dias.
 Cachoeira da Tijuca :
 N. 41, Francisco Borges Silva.
 N. 43, José da Silva Araujo.
 N. 51, Francisco Borges Silva.
 N. 53, José Pereira Gomes de Oliveira.
 Rua Dr. Lino Teixeira :
 N. 4, Manoel Gaspar Duarte.
 N. 6, João Cavique.
 Travessa Patrocinio :
 Sem numero, Antonio Machado Leonardo.
 Travessa Alvim :
 Sem numero, Antonio J. Martins & Sanches.
 Travessa Caminha :
 Sem numero, Antonio Manoel Carreira.
 Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1904.—O encarregado do lançamento, João J. dos Santos Ramos, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido a Alfredo Struck, passageiro do vapor allemão *Tijuca*, entrado no dia 1 do corrente, a comparecer nesta secção, no prazo de 30 dias, de conformidade com os arts. 635 e 645 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, afim de allegar o que for a bem de seus direitos no processo de apprehensão de quatro malas de vime e duas do couro, descarregadas do citado vapor com a marca AS.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1904.—O chefe interino, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo —2— Pão do Hospital de Marinha e Enfermaria de Copacabana. — Grupo —4— Carne e dietas ao Hospital de Marinha e Enfermaria de Copacabana.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que, em concorrência do conselho economico a realizar-se no dia 14 do corrente, neste commissariado, ás 11 horas da manhã, serão aceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos supra mencionados, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições do edital publicado no *Diario Official* de 1 de outubro e provar com documentos da repartição aduaneira, e na falta delles com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez, pesando 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 13 de outubro (quinta-feira), ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, deverão os interessados entender-se com o secretario no Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 3 de outubro de 1904.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2. Padaria : Pão ao corpo de marinheiros nacionaes e Escola de Aprendiz. — Grupo 3 : Mantimentos aos navios, corpos e estabelecimentos da marinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do commissariado geral da armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos acima mencionados durante o anno de 1905.

O Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do corrente.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez e com o peso de 250, 200 e 100 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 17 do corrente (segunda-feira) ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario diariamente no Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 7 de outubro de 1904.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Intendencia Geral da Guerra

A Comissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o primeiro semestre do futuro anno, dos artigos dos grupos seguintes:

Expediente, carvão de pedra e couros, no dia 14.

Madeiras e materiaes, no dia 17.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 21.

Metaes e ferramentas, no dia 26.

Limas, parafusos e pontas de parís, no dia 20.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da Repartição, para a primeira concorrência até o dia 11, para a segunda até o dia 14, para a terceira até o dia 19, para a quarta até o dia 24 e para a ultima até o dia 27, tudo do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a outra de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da respectiva assignatura, levantando esta, desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fizerem representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de outubro de 1904.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

EDITAES

Juizo Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara no Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital lerem, delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, de uma quarta parte do predio abaixo descripto e penhorado a Damião Pinto de Mello, e outrora pertencente a D. Maria da Gloria Araujo, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, a qual é a seguinte : Casa de sobrado com um andar, sita á rua S. Luiz Gonzaga n. 162, na freguezia de S. Christovão, do Districto Federal, construida de pedra, cal e tijolos, porém em máo estado de conservação, e aberta em um armazem corrido, aberto nos fundos. A casa mede de frente 6^m,82 por 22^m,22 de fundos e o quintal 6^m,82. O sobrado divide-se em duas salas e tres quartos, cozinha e mais dous pequenos commodos. A frente da casa tem nas lojas tres portas com portadas de cantaria e no sobrado tres janellas de peitoril com portadas de madeira, avaliada em 1:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça com intervalo de oito dias e com abatimento de 10 % ; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematada pelo menor preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado na imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 dias do mez de outubro de 1904. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o escrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara no Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital lerem, delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de uma quarta parte do predio abaixo descripto e penhorado a Damião Pinto de Mello e outrora pertencente a D. Gertrudes Maria de Araujo, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, e a qual é a seguinte : Casa de sobrado com um andar, sita á rua do S. Luiz Gonzaga n. 162, na freguezia de S. Christovão, do Districto Federal, construida de pedra, cal e tijolos, porém em máo estado de conservação e estando aberta aos fundos. A casa mede de frente 6^m,82 por 22^m,22 de fundos e o quintal mede de comprimento 6^m,82. O sobrado divide-se em duas salas, tres quartos, cozinha e mais dous pequenos commodos, tendo na frente da casa, nas lojas, tres portas com

portadas de cantaria, e no sobrado tres janellas de peitoril com portadas de madeira, avaliada em 1:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e o abatimento de 10 % ; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo menor preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos, a presente edital será publicada pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 dias do mez de outubro de 1904. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o escrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara no Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital lerem, delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio abaixo descripto e penhorado a D. Francisca Barbosa Campos Pio, o qual é o seguinte : Casa assobradada, sita á rua do Barão de S. Francisco Filho n. 21, antigo n. 9, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho, do Districto Federal, feita de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de frontal, forrada e assalhada, em regular estado de conservação, occupando um terreno que mede de frente 9^m e de fundos com frente para a rua Torres Homem, com a qual faz esquina, 31^m, tendo o corpo principal da casa 13^m,70 de comprimento, puvado 3^m,50, e o quintal 13^m,80, fechada na frente por muro e cancella de madeira o os fundos por folhas de zinco. A casa tem entrada por cancella de ferro ao lado esquerdo, tendo na frente tres janellas de peitoril, e pela rua Torres Homem quatro ditos com portadas de madeira ou fingidas, e dividido-se em sala de visitas, saleta, sala de jantar, gabinete e dous quartos ; avaliada em 5:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % ; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer a praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados; e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 dias do mez de outubro de 1904. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o escrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara no Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital lerem, delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação das duas quartas partes do predio abaixo descripto e penhorado a Damião Pinto de Mello, e outrora pertencente a D. Francisca, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, a qual é a seguinte : Casa de sobrado com um andar, sita á rua S. Luiz Gonzaga n. 162, na freguezia de S. Christovão, do Districto Federal, construida de pedra, cal e tijolos, porém em máo estado de conservação ; a casa mede de frente 6^m,82 por 22^m,22 e quintal com 6^m,82 de fundos ; divide-se no pavimento terraço, o qual não é assoalhado, em um salão corrido, aberto nos fundos, e o sobrado em duas salas, tres quartos, cozinha e mais dous pequenos commodos ; na loja tem tres portas com portadas de cantaria, e no sobrado tres janellas de peitoril com portadas de madeira, avaliadas em 2:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 % ; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo menor preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados ; e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 dias do mez de outubro de 1904. — E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o escrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, a João da Cunha Lima para sciencia da sentença condemnatoria abaixo transcrita e, findo esse prazo, dentro das 48 horas que decorrerem de seu termo, appellar, querendo, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, correndo por este juizo um processo de infracção do art. 149 do regulamento sanitario contra João da Cunha Lima, profer, nos autos a sentença do teor seguinte: Vistos e examinados estes autos de infracção sanitaria, em face da prova feita pelo auto de infracção a fls. 3, e tendo sido o réo João da Cunha Lima revel, condemn-o a pagar a multa de 500\$, de conformidade com o art. 149 do regulamento n. 5.156, de 8 de março do corrente anno, e custas. Rio, 16 de

setembro de 1904.—*Eliezer Gerson Tavares*. Certificando o official encarregado da diligencia não ter sido possível intimar o réo para sciencia da sentença, visto ter o mesmo réo se mudado da rua da Prainha n. 38, ignorando os vizinhos para onde mudou-se o mesmo, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Intimo-se por edital. Rio, 26 de setembro de 1904.—*E. Tavares*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo João da Cunha Lima para sciencia da sentença condemnatoria acima transcripta e, findo este prazo, dentro das 48 horas que se seguirem, appellar, querendo, da referida sentença, ou vol-a passar em julgado, sob pena de revella; outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter lugar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo João da Cunha Lima passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de setembro de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/o A' vista

Sobre Londres.....	12 15/64	12 1/8
» Paris.....	781	792
» Hamburgo.....	902	971
» Italia.....	—	795
» Portugal.....	—	378
» Nova York.....	—	43085
Libra esterlina—em moeda.....	19\$950	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	2\$220	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %., 1:000\$	994\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	980\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom.: 1:018\$000	
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	186\$000
Ditas inscrições de 3 %., nom....	917\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5 %., port., 32ª emissão	710\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %., nom.....	770\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %., nom.....	390\$000
Ditas idem, idem idem de 100\$, 4 %., port.....	58\$500
Banco União do Commercio, c/50 %.....	32\$000
Dito da Republica do Brazil.....	34\$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	100\$000
Dimp. Sal e Navegação.....	7\$500
» da Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	21\$000
Dita Viação Fereca Sapucahy...	21\$500
Dita Tecidos Corcovado.....	19\$000

Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil..... 194\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico..... 216\$250
Secretaria da Camara Syndical, 8 de outubro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

As cotações officiaes dos debentures da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, dos dias 6 e 7, foram de 194\$ e não como sahiram publicadas.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 do mez corrente, no requerimento de D. Agnese, o qual pede, na qualidade de inventariante do finado Angelo Fiorita, lhe sejam entregues as apolices da divida publica da União, por este depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Ismael de Ornellas Bittencourt, foi autorizada a Camara Syndical a mandar apurar, na forma das disposições do regulamento anexo ao decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, qualquer responsabilidade que pese sobre a alludida fiança e a requisitar do Thesouro a entrega das mencionadas apolices, caso se achom ellas sem onus algum; assim, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações, em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do citado decreto, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de setembro de 1904.—*José Claudio da Silva*. (.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1904

Algodão em rama, regular, do Mossoró, 11\$600 por 10 kilos.
Assucar de Pernambuco, somenos, 275 réis por kilo.
Dito de Pernambuco, mascavo, 240 réis por kilo.
Dito de Campos, mascavinho, 290 a 310 réis o kilo.
Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte, 360 réis por kilo.
Dito de Campos, branco, crystal, 380 réis por kilo.
Arroz de Rangoon da marca MOHR, 20\$500 por sacco.
Breu americano, letra G, 22\$ por 280 libras.
Café, 10\$100 a 12\$800 por arroba.

Frete e engajamentos durante a semana de 1 a 7 de outubro de 1904

Para Marselha, frete, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Espagne», 875 saccas de café.
Para Marselha, frete, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Algerie», 500 ditas idem.
Para Genova, frete, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Ducca di Galliera», 1.375 ditas idem.
Para Genova 35 frs. e 10 %, opção, por 1.000 kilos, pelo vapor «Umbria», 750 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 frs. e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Calabria», 1 625 ditas idem.

Para Montevideo, 1\$500 por sacca pelo vapor «Magdalena», 313 ditas idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacca pelo vapor «Cervantez», 18.500 ditas idem.

Para Nova Orleans, 35 c/ e 5 % por sacca pelo vapor inglez «Morace», 26.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sébastien S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 8 DE OUTUBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

Por kilogr.

Alcool..... \$310

Por gram.

Ouro..... 2\$466

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1904

Aos 17 dias do mez de setembro de 1904, reunidos, na sede da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, á rua da Quitanda n. 36, os accionistas abaixo assignados, representando 37.150 acções, o vice-presidente, Dr. João Teixeira Soares, assumindo a presidencia, e depois de convidar para 1º e 2º secretarios os Srs. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e João Feliciano da Costa Ferreira, declarou que a directoria tinha convocado os Srs. accionistas para dar-lhes conhecimento dos contractos celebrados pela mesma directoria, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pela assembléa geral de 21 de junho.

Esses contractos, lidos pelo Sr. 1º secretario, são submettidos á discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, são unanimemente approvados e notificados, e ficarão archivados na companhia.

Rio, 17 de setembro de 1904.—*João Teixeira Soares*.—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.—*João Feliciano da Costa Ferreira*.—*Arthur Alvim*.—*Victor Follete*.—*Francisco Glycerio*.—*Alberto de Sampaio*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.151—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo para a extincção do bicho (dito do fumo) em fumo e seus preparados»*. Invenção de *Gustav Pooch*, domiciliado na cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul.

A invenção consiste na applicação nova do frio, ao fumo e seus preparados, por meio de camaras ou depositos frigorificos ou outros quaesquer meios refrigerantes apropriados, com o fim de obter-se nestes pro-

ductos a destruição do germen do bicho de fumos e outros germens ou agentes nocivos : dando esta applicação como resultado, melhorar as condições de fumos em folha, charutos e outros preparados de fumo, pela preservação, assim obtida, do flagello do bicho do fumo muito vulgar no Brazil.

A nova applicação do frio para este fim especial traz á industria e commercio do fumo, grandes vantagens pois que, permitindo nullificar o desenvolvimento do bicho neste producto, evitará os estragos e perdas decorrentes.

Para pôr minha invenção em pratica, faço uso de camaras ou depositos frigorificos, de qualquer systema ou construcção conveniente, comtanto que sejam isentos de humidade interna ; nessas camaras submettem-se os fumos ou seus preparados (charutos, etc.) á acção de uma temperatura abaixo de 10 grãos centigrados, ou, si possível for, a tres ou quatro grãos centigrados abaixo de zero, notando-se que, quanto mais baixa for a temperatura, tanto menos tempo será necessário expor o fumo e seus preparados á sua acção para obter a destruição definitiva do germen e obstar a procreação do bicho. As experiências, entretanto, demonstraram que para tal fim são precisos no minimo 22 dias, desde que a temperatura no frigorifico seja mantida constantemente abaixo de zero. A época em que deve ser applicada a invenção é variavel, devendo-se ter em consideração a zona e o grão de desenvolvimento do bicho. Em todo o caso, o seu emprego é mais efficaç, quando se manifestam nos fumos e seus preparados os primeiros signaes da existencia dos germens e embryões (larvas) do bicho, o que não impede, porém, que a invenção possa ser applicada em qualquer estado ou phase de adeantamento do flagello, estando verificada, sobejamente, a sua efficaçia, mesmo quando os bichos já têmham passado do seu periodo embryonario.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um novo processo para extincção do bicho, dito do fumo, em fumo e seus preparados ; caracterizado pela applicação do frio ; aos fumos e seus preparados, por meio de camaras ou depositos frigorificos ou por qualquer outro meio frigorifico apropriado ;

2º, o processo da reivindicacão acima applicado ao fumo e seus preparos com o fim de obter-se nos mesmos a destruição completa e definitiva do germen do bicho, dito do fumo ;

3º, no processo acima reivindicado a applicação de camaras ou depositos frigorificos em que os fumos e seus preparados se acham submettidos á uma acção frigorifica praticada do modo descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904. — Por procuração, A. Clausen.

N. 4.152 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machina aperfeçoada de beneficiar arroz. Invenção de José del Cioppo, domiciliado em S. Paulo.*

Refere-se a invenção a uma machina aperfeçoada de beneficiar arroz, representada no desenho annexo em que as figs. 1, 2 e 3 mostram o conjunto da dita machina em elevação, lateral e de extremidade, e em plano, respectivamente.

N'uma armação A estão montados : um descascador B, um brunidor C, um ventilador aspirador D, e um separador E, trabalhando sobre longarinas 1, que se projectam da armação A e são sustentados pelos pés 2.

O descascador é constituido por um tambor sextavado 3, de aço fundido ou ferro fundido endurecido, trazendo regos longitudinaes 4, montado sobre um eixo 5, gyrando em mancaes 6.

Este tambor trabalha n'uma esteira cylindrica de tecido metallico 7, guarnecida de barras descascadoras longitudinaes de aço nella pregadas ; as palhas e poeira, atravessando a esteira 7, são aspiradas pelo ventilador D, por intermedio da camara 8, cuja parede superior é formada pela parte inferior da esteira 7. Esta camara comunica com os ouvidos 9 do ventilador pelas suas projecções 8'.

O brunidor C comprehende uma caixa 10 na qual se acha uma camisa cylindrica 11 que recebe, do descascador, o producto descascado, pelo canal 12 e na qual revolve um tambor cylindrico 13, montado no eixo 14 e provido de 4 escovas de cabellos longitudinaes 15. A camisa é crivada de furos oblongos pelos quaes, sob a acção das escovas, atravessam a poeira e o arroz quebradinho para a caixa 10 de onde são aspirados, pelo orificio longitudinal 16 da camara 8, pelo ventilador D. O arroz brunido sahe da camisa 11, pela bica 17, para o separador. Este separador é formado num caixilho 18, animado de um movimento de vae e vem horizontal sobre as longarinas 1, nas quaes descança pelas roldanas 20, correndo sobre trilhos 21. O caixilho, movido pela eixo-manivella 22 e o puxavante 23, é dividido pela separação 24 em (duas) digo dous compartimentos adjacentes 25 e 26. O primeiro 25 é provido de um soalho 27, inclinado transversalmente e formado de taboas com dentes 28 e o segundo traz uma peneira 29 com furos redondos. No compartimento 25 ha uma divisão transversal 30, com uma abertura 31, dotada de um registro 32 e a separação 24 traz um orificio 33. O soalho dentado separa do arroz—quo, passando pela abertura 31 e o orificio 33, corre para a peneira 29 : 1º) os corpos peizados que ficam no vertice formado pelo soalho e a separação 24 ; e, 2º) a palha que se descarrega pela bica 39. A peneira separa do arroz bom, que é descarregado pela bica 40, o arroz quebrado que se escapa pela bica 41.

O descascador é dotado dos competentes registros 42, 43 e moega 44. O movimento é dado á machina pela pulia 45 do eixo do descascador o qual toca, pelas suas pulias 45', 46 e 47 respectivamente, as pulias 48, do ventilador ; 49 do brunidor e 50 do separador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, uma machina de beneficiar arroz, comprehendendo um descascador B, um brunidor C, um ventilador D, e um separador E, montados em uma armação commum, combinados entre si e funcionando como descripto e representado no desenho annexo ;

2º, em um descascador para arroz B, formando parte do conjunto da reivindicacão 1ª ou adaptado para funcionar separadamente ; um tambor descascador horizontal sextavado 3, de ferro fundido endurecido ou de aço fundido, trazendo regos longitudinaes 4, combinado com uma esteira cylindrica de tecido metallico 7, dotada de barras descascadoras de aço nella fixadas ;

3º, em um brunidor para arroz formando parte de um conjunto da reivindicacão 1ª ou adaptado para funcionar separadamente ; uma camisa cylindrica ou esteira 11, crivada de furos oblongos, com um tambor 13, dotado de escovas longitudinaes de cabellos 15 ;

4º, em um separador para arroz descascado formando parte do conjunto da reivindicacão 1ª ou adaptado para funcionar separadamente ; um caixilho oblongo 18,

montado sobre roldanas 20 e trilhos 21 e animado de um movimento de vae e vem horizontal, combinado com : a) um soalho dentado 27, inclinado transversalmente e combinado com uma bica de descarga 39 e com uma abertura 31, com registro 32 ; b) uma peneira 26, com perfuração redonda combinada com bicas de descarga 40 e 41.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.154 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Colorante para Manteiga» denominado «Colorante Mineiro». Invenção de Carlos Andrade Goma, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes*

O Colorante Mineiro, de minha invenção, é um producto extrahido da materia colorante do pigmento das sementes de uma planta, nativa do Brazil, denominada Bixa Orellana, vulgarmente chamada Urucum, Urucú ou Orucú, tendo como vehiculo ou dissolvente o oleo puro de algodão ou outro qualquer azeite bom ; na fabricacão empregam-se essas materias nas seguintes proporções : semente de Urucum 300 grammas, oleo de algodão ou azeite superior 1 litro.

Processo de preparacão. Em uma peneira ou tamis friccionam-se as sementes com oleo na proporção acima referida, até que todo o pigmento das sementes abandonando-as se dissolva completamente no oleo ; em seguida, lava-se o liquido, que adquire uma cor carmezim, ao fogo em banho-maria, por 4 ou 5 horas em temperatura superior a 100 grão, até que o liquido tome cor vermelha escura, transformacão essa indispensavel. Essa demora ao fogo, em elevada temperatura, tem por fim fixar a cor e eliminar o oleo essencial das sementes de Urucum, oleo esse que communica cheiro particular e gosto amargo ao colorante, caso delle não seja privado. Filtra-se a frio e acondiciona-se o colorante em latas ou vidros hermeticamente fechados. A doze a empregar na manteiga varia de 2 a 3 grammas de colorante para o creme de 50 litros de leite, podendo ser elevada essa quantidade conforme a cor que se pretenda dar. Juntando-se o colorante ao creme do leite, bate-se em seguida o mesmo creme lava-se a manteiga com agua, como geralmente se pratica, adquirindo ella uma bella cor amarella que se conserva inalteravel e intimamente incorporada, formando um todo homogeneo. A planta (Bixa Orellana) que produz as sementes empregadas no colorante, quanto á parte do seu pigmento apenas, é medicinal e reconhecidamente inoffensiva, tendo a vantagem de substituir o emprego das anilinas, tão usadas quão nocivas á saude. O fabrico do Colorante Mineiro dará sahida á produccão do Urucum em nosso paiz e estimulará o lavrador á cultura de tão importante planta, cujas sementes constituem a melhor das tintas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Um colorante para manteiga obtido por meio da materia colorante do pigmento das sementes do Urucum (Bixa Orellana) dissolvida completamente em oleo ou azeite ; sendo esta dissoluçã submettida em banho-maria, á temperatura superior a 100 grãos durante 4 ou 5 horas e, depois de filtrada a frio, acondicionada em latas ou vidros hermeticamente fechados ou de qualquer outro modo conveniente. Tudo como acima sub-

stancialmente descripto, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.—
Como procuradores, *Julio Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.145 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em machinas para fabricar cigarros. Invenção de Daniel Weil, domiciliado em Paris, França.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em machinas para fabricar cigarros, e mais particularmente nas machinas em que os cigarros se fabricam por meio de um rolo de fumo continuo.

A invenção comprehendendo um mecanismo de alimentação para o fumo picado ou desfiado; um mecanismo para comprimir e formar o enchimento, e um mecanismo para distribuir a colla e collar a mortalha de papel que envolve o enchimento, e meios para dividir o rolo assim preparado em cigarros do comprimento desejado.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção de extremidade de alimentação de uma machina em que estão applicados meus aperfeiçoamentos; a fig. 2 é um plano correspondente; a fig. 3 é uma secção vertical dos cylindros de encaixe superior e inferior, que servem para exercer uma pressão suave e representa seu modo de construcção segundo o principio da invenção; a fig. 4 mostra a applicação de meu dispositivo aperfeiçoado para collagem á machina para fabricar cigarros, vendo-se sómente a parte desta ultima necessaria para explicar esse dispositivo; as figs. 5 e 6 são, respectivamente, uma vista de lado e um plano correspondentes á fig. 4; a fig. 7 é uma secção transversal do tambor deo contendo e distribuindo a colla; a fig. 8 é uma vista tomada na direcção do lado interior deste tambor, cuja tampa se removeu para mostrar o dispositivo que impelle a colla pela abertura de distribuição; a fig. 9 é uma secção longitudinal de um dispositivo alterado para impellir a colla fóra do tambor; as figs. 10, 11 e 12 mostram meu mecanismo aperfeiçoado para cortar o cigarro, sendo a fig. 10 um schema mostrando a operação da faca circular actualmente em uso, e as figs. 11 e 12, respectivamente, uma elevação e uma vista de lado correspondente de parte de uma roda ou disco trazendo minha faca aperfeiçoada, mostrando sua relação com o guia pela qual o rolo de fumo se mantem em posição enquanto se corta um cigarro.

Nas machinas para fabricar cigarros do typo chamado machinas continuas, o fumo picado ou desfiado introduz-se em estado solto na machina, onde se distribue em camada ou massa uniforme, passando depois por um mecanismo que lhe dá a forma de enchimento continuo e o envolve em uma mortalha que se goma ou colla em redor delle, cortando-se depois este rolo assim formado em cigarros do comprimento desejado.

Deita-se o fumo em uma correia ou avental movel sem fim, com a qual cooperam, em dous ou mais pontos, cylindros distribuidores, achando-se o avental disposto o montado do modo tal que as duas ou mais series de cylindros preencham as funções seguintes:

a) a primeira serie de cylindros que encontra o fumo, entrega este, igualmente distribuido, á outra parte do avental, que o conduz até a segunda serie de cylindros distribuidores e, querendo, successivamente até outra série ou outras series de cylindros;

b) a ultima série de cylindros distribuidores remove o fumo do avental e o deita, em camada uniforme, no mecanismo formando o enchimento continuo.

Pelo emprego desta unica correia e a operação dos cylindros distribuidores em dous pontos separados (ou mais pontos, querendo), obtenho diversas vantagens, taes como economia e simplicidade de construcção, alimentação muito igual e uniforme, redução na perda de fumo, etc. etc.

Referindo-me ás figs. 1 e 2, acha-se disposto em um supporte conveniente situado na armação principal *a* da machina e em sua extremidade *a'*, em frente da extremidade de descarga *a''* do mecanismo de alimentação, um cylindro conveniente qualquer *b*, montado em mancaes ajustaveis ou disposto de outro modo que permita regular facilmente a correia *c*. Este ajuste, querendo, pôde-se effectuar em qualquer outro ponto.

Em um ponto situado approximadamente nas tres quartas partes ou nas duas terças partes da distancia entre o cylindro *b* e a extremidade de descarga *a''* do mecanismo de alimentação o preferivelmente a um nivel pouco mais alto que o cylindro *b*, existe outro cylindro *b'* em redor do qual passa a correia *c*, que fórma assim um plano ligeiramente inclinado a partir do cylindro *b*. Por detraz do cylindro *b'* e preferivelmente pouco abaixo deste está montado um cylindro *b2*, a cerca de meia distancia, entre o cylindro *b* e a extremidade *a''* onde existe outro cylindro *b3*, a partir do qual a correia ou avental *c* volta á extremidade de alimentação, passando em redor do cylindro *b*. O curso deste avental é o seguinte: a partir do cylindro *b*, o avental *c* eleva ligeiramente e passa sobre o cylindro *b'* e parcialmente em redor deste; passa depois para traz sobre o cylindro *b2* e parcialmente em redor delle e segue para diante e para cima até o cylindro *b3*, voltando depois ao cylindro *b*; deste modo, a parte inclinada *c*, da correia *c*, entre os cylindros *b2* e *b3*, acha-se debaixo do ponto em que a correia passa em redor do cylindro *b'* e é neste ultimo ponto que se dispõe a primeira serie de cylindros distribuidores *d*, *d'*, os quizes podem ser do typo bem conhecido, até agora em uso, ou de outro qualquer typo conveniente, podendo tambem variar o seu numero. Estão dispostos para distribuir o fumo em camada igual e uniforme e deita-o na parte inclinada *c* da correia, abaixo destes cylindros, que conduzem depois o fumo a uma segunda serie de cylindros distribuidores *d2*, *d3*, semelhantes aos da serie *dd'* ou de outro typo conveniente e que descarregam o fumo no plano inclinado *a''*, donde penetra em um mecanismo de qualquer typo conhecido, que lhe dá a forma de rolo continuo.

Pôde-se dispor, em qualquer ponto ou pontos apropriados, uma mesa ou supporte *ax* para o avental de alimentação *c*, e empregar um anteparo ou tampa *dx* para proteger os differentes cylindros e o avental.

Toca-se a correia sem fim *c* por qualquer meio conveniente, podendo ser, querendo, pelo intermedio dos cylindros *b*, *b'*, *b2*, *b3* ou de qualquer delles.

Depois de assim preparado, o fumo passa ao mecanismo para formar o enchimento continuo, que consiste em uma correia sem fim, preferivelmente de borracha, passando sobre rodas de encaixe que lhe dão a forma de U. Nesta correia o fumo é comprimido por meio de rodas de pressão operando durante a passagem da correia sobre as rodas do encaixe. Ao sair deste mecanismo, o rolo de fumo formado penetra na tita de

papel destinada a formar a mortalha e o enchimento e sua mortalha são conduzidos a mecanismo de formação do cigarro, em que a mortalha se enrola em redor do enchimento e se collam suas bordas; depois de que, o cigarro continuo assim obtido divide-se em secções do comprimento conveniente. Para compensar a deterioração das rodas em uma machina deste genero, emprego um arco de aço *e*, fixado sobre o cubo de flange *f* da roda por um anel *e'* o parafusos *e''* e uma rola inferior de encaixe *f'* em duas partes *f2* e *f3*, cuja junta está no meio da espessura da roda, isto é, em uma linha passando pelo eixo do encaixe. Entre as duas partes *f2* e *f3*, reunidas por parafuso *g*, introduzo uma rodella *h*, tendo a espessura de um millimetro, mais ou menos, e composta de algumas folhas de papel ou materia analoga. A medida que se gasta o interior do encaixe *f'*, remove-se uma ou mais destas folhas afim de assegurar constantemente o contacto da correia de borracha sem fim com a roda superior de pressão *f*, durante a compressão do cylindro de fumo.

O aparelho para distribuição da colla ou outra substancia adhesiva pôde se dispor como mostram as figs. 4 a 8 e comprehendendo um tambor deo *i*, de periphéria concava em secção transversal, que se monta sobre a armação *a* da machina e se revolve, quer pela fonte de força que actua a machina, quer por uma fonte independente. A concavidade do tambor é das dimensões sufficientes para alojar a periphéria da roda colladora *k*, disposta para revolver o angulo recto com o tambor *i*, recobendo a colla que se expreme por um ou mais orificios *i'* de sua periphéria e passa sobre a rola *h*, que revolve em contacto com a periphéria concava do tambor. O papel *l* se move em contacto com a periphéria da roda *k* e recebe assim a colla de modo muito mais limpo, uniforme e rapido que nos dispositivos até agora em uso.

Para impellir a colla pelo orificio ou orificios *i'*, pôde se usar qualquer meio de compressão conveniente, por exemplo, um braço *m* de fórma apropriada, supportado no interior do tambor *i*, que pôle ser operado do exterior por uma engrenagem e parafuso sem fim *n*, *o*, por exemplo, do modo tal que, pelo movimento deste dispositivo na direcção do diaphragma fixo *m'*, a colla fique impellida pelos orificios de distribuição *i'*. A alimentação da colla pôde se effectuar de modo constante ou intermitente por um braço *p*, sobre o eixo *i2* do tambor *i*, adaptado para mover o parafuso sem fim até a distancia desejada.

O eixo *n'* deste parafuso traz uma estrela *i2*, em que se prende a extremidade livre *p'* do braço *p*, a cada revolução do tambor, fazendo, portanto, com que este revolva até a distancia correspondente a um dente da estrella. O eixo *o* supporta um rodete *o'* que engrana com uma roda *o2*, fixada na luva *o3* e preferivelmente dotada de uma lacuna *o4*, disposta para parar o braço *m* quando este expellir toda a colla do tambor *i*, afim de evitar o choque do braço contra o tambor e a ruptura das partes. Este aparelho pôle ser situado entre o mecanismo «dobrador» e o mecanismo «formador» do cigarro, e ser operado pelo eixo principal, por uma correia *q* e uma polia *r* fixada na tampa *i3*, ou por qualquer outro dispositivo conveniente. A roda colladora *k* é operada pelo mecanismo motor da machina pela correia *s*.

Referindo-me á fig. 9, a compressão pela qual se impelle a colla pelo orificio ou orificios *i'* pôde-se obter por um embolo *m'*, no interior do tambor *i*, dotado de uma haste

roscada m^o , que trabalha em um bosso atarrachado ix , formado no corpo do tambor. A roscada da haste m^o pôde ser á direita de modo que, quando revolve o tambor, o embolo se move na direcção do eixo deste, operando, portanto, para expellir pelo orificio ou orificios circumferenciaes i' a colla do tambor. Para regular a alimentação da colla proporcionalmente á utilização desta pela roda k , o tambor i e a haste m^o podem ser movidos por polias separadas, rx e ox , sendo esta preferivelmente de diametro maior que aquella. Por conseguinte, quando estas polias se movem na mesma direcção, o tambor obriga a haste m^o a se mover interiormente com uma velocidade regulada por sua propria velocidade de rotação; devido, porém, ás velocidades diferentes communicadas pelas polias rx e ox , no caso de serem suas proporções convenientemente ajustadas, o movimento do embolo é um pouco retardado. A polia rx , tem um munhão r^o supportado no mancal sx , sendo o bosso ix supportado de modo semelhante em um mancal s' . Para prevenir o aperto do embolo no tambor, a parte roscada da haste m^o é preferivelmente de comprimento inferior ao curso completo do embolo, sendo uma certa parte da mesma haste lisa ou sem roscas, como indicado em m^o . Quando esta ultima parte penetra no orificio roscado do bosso ix , para movimento do embolo.

Em lugar de polias com correias, pôde-se empregar uma cadeia ou um mecanismo de rodas dentadas, ou outro, para communicar os movimentos respectivos ao tambor e ao embolo, regulando-se de modo conveniente a velocidade de movimentos destas partes.

A tampa do tambor pôde ser removida á vontade por meio de uma chave. Em certas condições basta que esse tambor possua um só orificio i' ; podem existir, porém, um ou mais orificios mais ou menos distantes um do outro.

Nas machinas do tipo a que me refiro, em que se forma um rolo de fumo, tendo um movimento rapido e que se divide na extremidade de descarga em secções de dimensões convenientes constituindo os cigarros acabados, julgou-se até hoje ser necessario o uso de facas ás quaes, no momento do corte, imprime-se um movimento transversal na direcção axial do rolo para cortar, correspondendo a velocidade deste movimento ao movimento longitudinal ou alimentação do rolo de fumo e usando-se um dispositivo para fazer voltar, depois de cada corte, a faca á posição conveniente para o corte proximo seguinte. Imprime-se, portanto, á armação da faca um movimento oscillante, tendo a faca um movimento oscillante proprio, inteiramente distincto do primeiro. Os systemas até agora em uso para este fim e que são operados por hastes o excentricas ou cams, apresentam todos grandes inconvenientes: são pesados, de movimento lento e produzem muito ruido e vibrações. A velocidade de operação do aparelho é portanto forçadamente limitada para impedir a deterioração ou ruptura das partes. Acresce que, em todos estes systemas, empregam-se facas circulares, que são de custo elevado e se conservem difficilmente em bom estado.

Meu dispositivo aperfeiçoado não é oscillante e não se oppõe, portanto, a um augmento da velocidade da machina. Pelo contrario, minhas experiencias demonstraram ser possivel augmentar a velocidade de 25 %, sem inconveniente, augmentando de modo proporcional a produção da machina. As facas que emprego não são do tipo circular; tendo dimensões muito pequenas, seu custo é muito modico e ellas podem, portanto, se substituir facilmente, e além disso, devido á

sua construção especial e modo de operar, meu dispositivo offerece maiores facilidades para o concertó ou ajuste da machina, em caso de necessidade.

A fig. 10 é schema da faca de uma machina até agora em uso durante a operação do corte, isto é, quando a faca circular está em contacto com o rolo de fumo. Vê-se que a folha da faca u , abandonando a posição representada pela linha cheia, descreve o arco representado pelas linhas pontuadas t' , u' , e volta depois á posição t , u . Durante este duplo movimento oscillante, o gume circular em contacto com o rolo de fumo descreveu um arco correspondente ao angulo α , que pôde ser considerado como representando o tempo de contacto para effectuar o corte em uma machina dada (suppondo-se que se tenha ajustado a seu minimo a oscillação da faca).

Meu mecanismo aperfeiçoado de corte é baseado sobre o principio de um volante, cujo aro revolve, em proximidade da extensão do rolo de fumo que se deve cortar, com uma velocidade tangencial igual á da faca circular usual, sendo este aro dotado de uma projecção cortante tendo somente alguns centimetros de largura. Com esta disposição, é evidente que a faca ha de cortar o cigarro com a mesma facilidade que a faca circular até hoje usada. Além disso, como o diametro do volante necessario para obter a velocidade tangencial indicada ha de ser consideravelmente superior ao da faca circular (suppondo-se que o volante effectue uma revolução completa para cortar um só cigarro), e como a parte cortante é de largura reduzida, o angulo do corte é, portanto, a duração desta operação fica consideravelmente reduzida, obtendo-se um corte recto ou quasi recto sem recorrer ao movimento transversal da faca acima mencionada.

As figs. 11 e 12 mostram uma disposição conveniente desta parte da invenção. V é uma roda, cujo aro traz uma faca pequena w , alojada em um rebaixo do aro onde é mantida por uma placa fixada no mesmo aro por parafusos y e z . Y é o guia do fixado no supporte y' , e pelo interior do qual passa o rolo de fumo (não representado).

Experiencias mostram que, com meu dispositivo aperfeiçoado, o periodo do corte pôde ser tão reduzido que não é necessario dar á faca o movimento transversal acima descripto. Achou-se mais que tubos vasios podem se cortar com grande precisão. Nestas circumstancias, basta dar á roda movimento rotativo, cuja velocidade pôde ser muito augmentada sem, entretanto, prejudicar os órgãos motores nas paradas da machina.

Empregando rodas de aluminio, cujo movimento, sendo as outras condições iguaes, é, pouco mais ou menos, a quarta parte do do ferro fundido, pôde-se obter augmento de velocidade ainda maior.

Este dispositivo aperfeiçoado pôde se adaptar facilmente ás machinas existentes para substituir o aparelho de corte ruidoso até agora empregado. Deve-se notar que meu dispositivo offerece a mesma facilidade que os existentes para variar á vontade o comprimento dos cigarros cortados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma correia movel ou avental de transporte sem fim, adaptado para operar em conjunção com um certo numero de series de cylindros distribuidores, de modo a produzir um certo numero de distribuições separadas do fumo, como substancialmente descripto;

2º, em uma machina para fabricar cigarros, um avental de alimentação sem fim, disposto em redor de cylindros, como b , b' , b'' e b''' ; uma serie de cylindros distribuidores, como d e d' , adaptados para operar no ponto em que o avental passa em redor do cylindro b' e descarregar neste ponto o fumo na parte do avental situada debaixo deste cylindro, e uma segunda serie de cylindros distribuidores, como d'' e d''' , dispostos de modo a operar no ponto em que o avental ou correia passa em redor do cylindro b'' e descarregar o fumo no mecanismo destinado a formar o enchimento continuo, como substancialmente descripto;

3º, em uma machina para fabricar cigarros, os cylindros b , b' , b'' , b''' situados e dispostos no mecanismo de alimentação; uma correia sem fim passando em redor destes cylindros e um dispositivo para mover a correia em redor dos mesmos; cylindros distribuidores situados no ponto em que a correia desce em redor do cylindro b' e adaptados para operar sobre o fumo e descarregar este em camada uniforme na parte cx da correia, no ponto em que esta passa debaixo dos mesmos cylindros d e d' , e uma segunda serie de cylindros distribuidores d'' e d''' , dispostos de modo a operar sobre o fumo no ponto em que passa em redor do cylindro b'' , descarregando-o neste ponto no mecanismo destinado a formar o enchimento continuo: como substancialmente descripto;

4º, o mecanismo de alimentação para machinas para fabricar cigarros, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

5º, em uma machina para fabricar cigarros continuos do tipo descripto, a combinação, com uma ou mais rodas superiores de pressão suave tendo preferivelmente um aro de aço para o mecanismo formador do rolo de fumo, de uma ou mais rodas inferiores de encaixe, compostas de duas partes convenientemente reunidas e separadas por uma empacadura formada de papel ou outra materia, disposta de modo a se poder remover gradualmente á medida que se gasta o encaixe da mesma roda ou rodas, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

6º, um aparelho para distribuir colla ou outra substancia adhesiva, comprehendendo uma roda ou tambor deo rotativo, que contém a colla ou outra substancia adhesiva e é dotado de um dispositivo de compressão para expellir a colla, para os fins especificados;

7º, a roda ou tambor rotativo deo acima mencionado e seu dispositivo de compressão, em combinação com meios para revolver o mesmo por intermedio de uma parte mevel da machina a que se acha applicado, como substancialmente descripto;

8º, a roda ou tambor rotativo tendo sua periphéria concava em secção transversal, para os fins especificados;

9º, a roda ou tambor rotativo deo acima mencionado, tendo um orificio ou orificios circumferenciaes e disposto para coppear com uma roda colladora, para os fins especificados;

10, a roda ou tambor rotativo deo tendo sua periphéria concava e dotado de uma perfuração radical ou perfurações radiaes em combinação com um dispositivo de compressão para operar o aparelho, achando-se este ultimo em justaposição com uma roda colladora e operando conjuntamente com esta, como substancialmente descripto;

11, para cortar cigarros, um dispositivo compreendendo uma roda, supportando uma faca e revolvendo com uma velocidade tangencial calculada, em relação á velocidade do movimento de avanço do tubo continuo cheio de fumo, de modo a cortar este tubo em cigarros de maneira regular e rapida, como substancialmente descripto e para os fins especificados;

12, um aparelho para fabricar cigarros, tendo partes construidas, dispostas e adaptadas para operarem, como substancialmente descripto acima e representam os desenhos annexos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.146 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Dispositivo aperfeiçoado para enrolar a mortalha e formar sua sultura em machina de fabricar cigarros. Invenção de Daniel Weil, domiciliado em Paris, França.

A invenção se refere a machinas para fabricar cigarros do tipo de rolo de fumo ou enchimento continuo e comprehende um dispositivo para applicar a mortalha de papel ao rolo, por cujo meio as bordas do papel que envolve o dito rolo se dobram e se fixam em contacto intimo neste sem emprego de colla ou outra substancia adhesiva. Permite a presente invenção dispensar a roda de compressão vertical, usala até hoje nas machinas do tipo mencionado, e fechar ao mesmo tempo as bordas da mortalha de modo mais limpo e mais hygienico do que até agora.

Meu dispositivo consiste essencialmente em um guia de forma conveniente tendo bordas viradas para baixo e meios como azas para guiar a correia de alimentação do papel, a qual, para alimentar e guiar este de modo facil e seguro, recebe um revestimento de substancia appropriada. Continua-se aquelle guia por um tubo conico, cuja parte superior se fecha por uma parte facilmente amovivel, em forma de lingueta. Compreendendo mais o dispositivo meios para virar para baixo as bordas do papel e effectuar sua junção sem emprego de colla. Por meio desse dispositivo supprimom-se os órgãos delicados até hoje considerados indispensaveis na construção e regulção do aparelho a que se refere a invenção, obtendo-se um enrolamento interior perfeito da mortalha, sem emprego de uma bainha.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação de lado do aparelho e a fig. 2 uma secção longitudinal do mesmo. As figs. 3 e 4 são secções transversaes respectivamente por 3—3 e 4—4 da fig. 1. A fig. b5 é uma vista fragmentada do mecanismo representado na fig. 1 e que serve para enrolar o papel e reunir as suas bordas, sendo esta forma de mecanismo muito conveniente para este fim. As figs. 6 e 7 são secções transversaes do mesmo mecanismo respectivamente por 6—6 e 7—7 da fig. 5. A fig. 8 é uma vista fragmentada semelhante á fig. 5, representando uma forma modificada do dispositivo enrolador, e a fig. 9 é uma secção transversal por 9—9 da fig. 8.

Um aparelho adaptado para realizar os objectos da invenção comprehende uma parte A, de qualquer metal conveniente, tendo bordas viradas para baixo e servindo para guiar o papel enquanto este passa da forma recta á forma em U, sendo aquella parte A dotada de duas azas guiadoras A

para a correia que alimenta o rolo de fumo. A parte A se continua por uma parte B ôca e conica, e de secção transversal interior aproximadamente circular. Isto é, esta continuação apresenta um interior tendo uma parte inferior semi-circular e se estreitando gradualmente, e uma parte terminal do diametro uniforme correspondente ao diametro do cigarro para produzir. Uma lingueta ou outra peça de forma conveniente C fecha a parte superior de B, com que se acha em conexão rigida, sendo contudo esta conexão de character tal que permite remover de modo facil e rapido a lingueta. O interior desta é de forma semelhante ao interior da continuação B. A extremidade maior da passagem conica assim obtida serve de extremidade de entrada para o rolo continuo de fumo. Sobre a parte é fixa-se o «virador para baixo» D que circula a lingueta C, servindo essa peça D para virar para baixo o papel sobre a lingueta C. Uma projecção pequena D' serve para fazer penetrar as duas bordas do papel em um encaixe C' praticado no lado superior da lingueta C, e encaixes menores D² e D³ servem de guias para a correia sem fim Bx. Um dispositivo enrolador consistindo em uma peça pequena E, dotada de um encaixe conico, esta collocada na extremidade da lingueta C pertencente á continuação B. As rodas de compressão FF' acham-se dispostas de modo a reunirem entre si as bordas do papel, sendo a roda F' apoiada na espessura da lingueta C, enquanto a roda F é situada exteriormente a esta lingueta e actuada pela machina por um dispositivo conveniente. A correia Bx recebe um revestimento que assegura adherencia e offeito guizador maiores.

Ao sair do mecanismo de compressão, o rolo de fumo é recebido pelo papel P, que avança sob a acção da correia sem fim Bx, sendo guiado pelas azas A'. Atravessando a parte A, a correia toma uma forma em U, enquanto o fumo avança com o papel na linha axial da mesma parte ou guia. Depois de atravessar a parte A, o rolo de fumo penetra no tubo, ou conducto ôco e tronconico B, comprehendendo a parte A e a lingueta C. Por meio deste dispositivo pôde-se dispensar a roda de compressão vertical geralmente usada em machinas do tipo mencionado. Durante a sua passagem pelo tubo B, o papel abraça progressivamente o rolo de fumo. Quando este sahe do tubo, as bordas do papel pelo mecanismo virador D e a pequena projecção D' servem para virar o papel para baixo sobre a lingueta, forçando suas duas bordas a penetrar no encaixe C'. Depois desta operação, o papel se enrola, quer na parte E ou na fenda E', depois de abandonar o encaixe C' da lingueta C. Quando abandona a parte E' ou E, o papel enrolado passa entre as rodas de impressão F e F', que fecham a mortalha. Acabada a operação destas rodas, as peças G e G' servem para manter a correia sem fim em direcção conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em machinas para fabricar cigarros do tipo de rolo de fumo continuo, um tubo de secção transversal gradualmente reduzida e uma lingueta sambladora, por cujo meio se dispensa a roda ou dispositivo de compressão do fumo geralmente empregado em conexão com o mecanismo para effectuar a junta do enrolamento do cigarro, como substancialmente descripto para os fins especificados ;

2º, a disposição que consiste em guiar o papel por meio da acção combinada de um revestimento de que é dotada a correia de alimentação e de partes adaptadas para sor-

virem de guias ao fumo quando penetra no tubo e quando abandona este ;

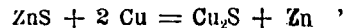
3º, o dispositivo acima descripto para conduzir um enrolamento interior das bordas da mortalha de papel, comprehendendo uma lingueta em que se acha praticado um canal de forma conica e uma peça tendo um encaixe conico e situada na extremidade desta lingueta, ou a construção modificada em que a lingueta é dotada de um encaixe ou fenda terminal, cuja secção transversal vai diminuindo gradualmente, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

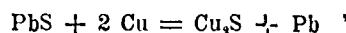
N. 4.148 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Processos para a extracção, de seus sulfuretos, especialmente do zinco e do chumbo e em geral de todos os metaes tendo para o enxofre menos afinidade do que o cobre » Invenção de Antoine Henri Imbert, domiciliado em Grand Montrouge, França.

E' sabido que o cobre é um desulfurante muito energico para a maior parte dos metaes usuas.

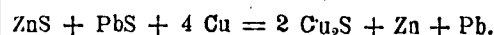
Particularmente, se si mistura cobre com blenda (sulfureto de zinco ZnS), ou com galena (sulfureto de chumbo, PbS), ou com uma mistura destes dous sulfuretos, constituindo um minerio complexo, nas proporções convenientes para ligar todo o enxofre por meio do cobre e libertar os outros metaes, e se si aquece convenientemente esta mistura terá lugar a seguinte reacção :



ou



ou ainda



Em geral, designando M um metal que tenha para o enxofre menos afinidade do que o cobre, ter-se-ha a reacção ;



A phase seguinte do processo consiste em regenerar o cobre; o que se pôde, como é sabido, facilmente fazer pelo processo Bessemer, isto é, injectando ar no sulfureto de cobre obtido.

O mesmo cobre poderá, portanto, servir indefinidamente para o tratamento de novas quantidades de materias primas.

Na pratica procede-se do modo seguinte: Para obter chumbo, faz-se uma mistura de galena, mal moida, e de grãos de cobre metallico, em proporção exacta para saturar o enxofre desta galena e formar o sulfureto de cobre Cu₂S. Pôde-se pôr a mistura, por exemplo, em um cadinho inatacavel pela galena (de plumbagina, de preferencia) e aquece-se a uma temperatura relativamente baixa, cerca de 800°. A mistura entra rapidamente em plena fusão. Logo que não haja grãos na massa fundida, vasa-se na lingoteira. Encontra-se no fundo, chumbo que contém toda a prata si o minerio o continha; por cima uma massa homogenea de sulfureto de cobre; á superficie, mais ou menos calcinada ou fundida, segundo se tenha previamente juntado ou não á mistura os fluídos appropriados, a ganga do minerio.

Para tratar a blenda pôde-se proceder exactamente do mesmo modo. No começo, passa-se tudo da mesma maneira. A blenda, que, só, é quasi infusivel a muito alta temperatura, funde facilmente em presença do cobre a uma temperatura de cerca de 1.000°; de 1.100° a 1.200° o zinco sae da massa fundida em grandes borbotões, com uma grande rapidez.

E' condensado então, de preferencia no estado de fusão, pelos meios conhecidos. Depois de terminada a distillação ou a sublimação do zinco, vasa-se uma massa homogenea de sulfureto de cobre.

Pôde-se proceder do mesmo modo para com um minerio complexo que contenha chumbo e zinco em proporções relativas quaesquer. Os mesmos phenomenos produzem-se a temperaturas que variam segundo o predomínio de um ou de outro sulfureto.

Si se toma a precaução de subtrahir o chumbo, que primeiramente se accumula no fundo do cadinho, ao calor mais forte necessario para vaporizar o zinco, evita-se que o chumbo, ao entrar em ebulição, vá misturar seu vapor com o do zinco.

Para este fim, e conforme o apparelho empregado para a applicação do processo, pôde-se operar segundo dous methodos:

1.º Si se trabalha em cadinho de graphite, com capital de condensação, usado no tratamento das espumas ricas de despratar, no momento em que a massa entra em plena fusão, enquanto o chumbo está todo reunido no fundo do cadinho, faz-se chegar o ar dos folles a alguns centímetros acima do fundo do cadinho. O ar é introduzido por debaixo da grelha durante a fusão; e quando a fusão está completa, é introduzido por uma fila de tubelras que desembocam por cima desta grelha á altura desejada, que depende do diametro do cadinho e da altura do seu suporte.

2.º Si se trabalha em retorta inclinada, aquecida exteriormente, como as usadas na mesma industria das espumas ricas de despratar, é preciso, quando a fusão está completa, vasar o chumbo só por um orificio de vasagem, muito pequeno, tapado com uma rolha que se possa mover facilmente, suspendendo a vasagem logo que appareçam materias fundidas diferentes do chumbo.

Pode-se tambem vasar toda a massa numa lingoteira, deixal a esfriar, separar o lingote de chumbo e carregar o resto numa outra retorta.

Operando deste modo é vantajoso fundir a mistura inicial num forno com cadinho de balanço, sem capital, não se produzindo nenhuma libertação sensivel de zinco antes de toda a massa ter sido fundida.

Este methodo pôde ser vantajoso quando se trata de minereos brutos, não concentrados, cujas gangas formam á superficie do banho uma massa apenas calcinada, infusivel á temperatura a que se funde o resto da carga e da qual ha interesse em se desembaraçar antes da distillação do zinco na retorta.

Com effeito, neste caso, seria difficil tirar as gangas não fundidas.

O augmento de mão de obra excederia então a perda de calor motivada pela necessidade de uma segunda fusão.

São estes os casos particulares que determinam o methodo de trabalho.

Nos diversos casos em que o processo pôde ser applicado, recolhe-se como residuo, todo o cobre introduzido no leito de fusão. Este cobre está no estado de sulfureto da fórmula Cu_2S .

Óra, ha muito se sabe que, em virtude do processo Bessemer adaptado á metallurgia do cobre por Manhés e David, quando no tratamento dos minereos se tem matte, obtem-se

cobre metallico-introduzindo ar no sulfureto de cobre fundido, que fica como ultimo composto, depois da separação do ferro por escorificação, á custa da guarnição do conversor.

Applicando, por conseguinte, este methodo ao sulfureto de cobre residuo infinitamente renovado da applicação do presente processo, encontra-se, no estado metallico, todo o cobre introduzido na mistura inicial.

Não se pode dar nenhuma perda sensivel, visto que o sulfureto de cobre é puro e não comporta nenhuma escorificação concomitante. Por seu lado a guarnição do conversor não é atacada e pode ser feita de plumbagina ou de uma substancia sem reacção sobre o sulfureto de cobre.

Esta regeneração do reagente não occasiona nenhum consumo de combustivel além do necessario para a força motora exigida pelo emprego do ar comprimido no conversor.

Resulta do que precele que as vantagens a favor do processo são:

Para os minerios simples, galena ou blenda separadamente;

Supressão absoluta de qualquer ustulação preparatoria;

Consumo de combustivel reduzido ao necessario para uma fusão a temperatura pouco elevada, para a galena immediatamente seguida da vasagem do chumbo e da regeneração do cobre;

Para a blenda, o consumo de combustivel é reduzido ao necessario para uma fusão á temperatura media e á conservação desta temperatura durante a distillação do zinco, que é extremamente rapida, sendo toda a reacção effectuada durante o periodo de fusão;

Diminuição importante do gastamento dos vasos da reacção;

Diminuição muito consideravel de mão de obra.

Para os minerios complexos galena e blenda misturadas em quaesquer proporções:

Supressão absoluta da separação dos dous sulfuretos á mão e mechanicamente;

Supressão absoluta de enriquecimento na maior parte dos casos;

Tratamento facil, reduzido a uma simples fusão, seguida de uma distillação do zinco que sahe em grossos borbotões da massa fundida;

Utilização total e facil de minerios muito abundantes em geral desprezados.

Estas vantagens são unicamente devidas ao adoptar-se o reagente cobre, indefinidamente susceptivel de se regenerar pela operação classica do tratamento Bessemer.

Deprehende-se igualmente desta descrição que o processo é applicavel á extracção dos sulfuretos de todos os metaes que tenham para o enxofre menos affinidade do que o cobre; e que, para a execução do processo, a installação e os apparelhos não exigem nenhuma construcção especial ou nova.

Finalmente reclamo os beneficios do Convênio Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.232, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido na repartição official da França em 14 de novembro de 1903 e concedido sob n. 336.660 em 22 de janeiro de 1904.

Em resumo, reinvin lico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para extrahir do seu sulfureto um metal que tenha para o enxofre

menos affinidade do que o cobre, o qual consiste em misturar o sulfureto deste metal com o cobre necessario para ligar todo o enxofre e em aquecer esta mistura á temperatura conveniente á reacção para formar sulfureto de cobre e libertar o outro metal; em recolher este metal e o sulfureto de cobre separadamente; e em regenerar o cobre do sulfureto obtido afim de que possa servir para uma nova operação;

2º, o processo para extrahir do seu sulfureto um metal que tenha para o enxofre menos affinidade do que o cobre, o qual consiste em misturar o sulfureto deste metal com o cobre necessario para ligar todo o enxofre; em aquecer esta mistura á temperatura conveniente á reacção para formar sulfureto de cobre e libertar o outro metal; em recolher este metal e o sulfureto de cobre separadamente; e em regenerar o cobre do sulfureto obtido afim de que possa servir para uma nova operação;

3º, o processo para extrahir do seu minerio sulfurado um metal que tenha para o enxofre menos affinidade do que o cobre, o qual consiste em misturar o minerio sulfurado deste metal com os fundentes necesarios para escorificar a ganga deste minerio e com o cobre necessario para ligar todo o enxofre; em aquecer esta mistura á temperatura conveniente á reacção para formar sulfureto de cobre e libertar o outro metal; em levantar as escorias e recolher separadamente este metal e o sulfureto de cobre, e em regenerar o cobre do sulfureto obtido afim de que possa servir para uma nova operação;

4º, o processo para extrahir de um minerio sulfurado os metaes contidos que tenham para o sulfureto menos affinidade do que o cobre, o qual consiste em misturar o minerio com os fundentes necesarios para escorificar a ganga e com o cobre necessario para ligar todo o enxofre; em aquecer esta mistura progressivamente á temperatura conveniente á reacção para formar sulfureto de cobre e libertar os outros metaes; em recolher estes metaes volatisados ou fundidos; em separar as escorias e o sulfureto de cobre; e em regenerar o cobre do sulfureto obtido afim de poder servir para uma nova operação;

5º, o processo da extracção do zinco da blenda o qual consiste em misturar á blenda os fundentes e o cobre necesarios; em aquecer a mistura progressivamente até á temperatura de vaporização do zinco; em condensar o zinco evaporado; em separar o sulfureto de cobre obtido e as escorias; e em regenerar o cobre do sulfureto afim de poder servir para uma nova operação;

6º, o processo de extracção do chumbo da galena, o qual consiste em misturar á galena os fundentes e o cobre necesarios; em aquecer esta mistura a cerca de 800°, em vasar o chumbo metallico obtido; em separar o sulfureto de cobre obtido e as escorias; e em regenerar o cobre do sulfureto afim de poder servir para uma nova operação;

7º, o processo de extracção de chumbo e do zinco de um minerio complexo, que contenha blenda e galena, o qual consiste em juntar ao minerio o cobre e os fundentes necesarios; em aquecer a mistura até a temperatura de vaporização do zinco, mas mantendo o chumbo formado a uma temperatura inferior á da sua evaporação; em condensar o zinco evaporado e em vasar o chumbo fundido; em separar as escorias e o sulfureto de cobre obtidos; e em regenerar o cobre do sulfureto afim de que possa servir para uma nova operação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904. — Como procuradores, *Julio Géraud, Leclerc & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904